

42

Dispensa: 02/2014 /
Temp da dispensa: 15064/2014 /
Contrato: 02/2014 /
Realização: Livramento de Nossa Senhora/BA
Radicativo: 263357/2016 /

PROCESSO

Nº 42

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Antônio Tadeu Viana Alves

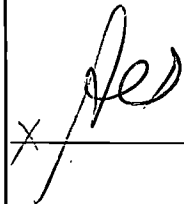
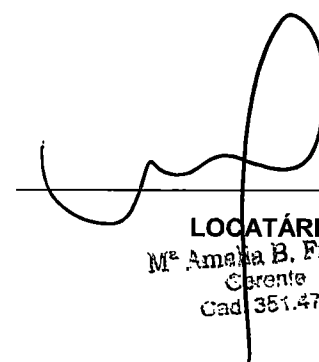
ASSUNTO

Locação de Imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

42
CK (7)

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 02/2014-SGA	APOSTILA Nº 03	DATA: 06/02/2019
LOCADOR: ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES	CPF: 285.207.365-34	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.		
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2020		
DURAÇÃO: 06 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.730,40	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.764,80	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2018 a janeiro de 2019	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.847,23	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.166,76	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,75158%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2019 a janeiro de 2020	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 06 de fevereiro de 2019.		
 LOCADOR  LOCATÁRIO M^{te} Amélia B. Franco Corrente Cad. 351.470		

Decision



Calculadora do cidadão

Acesso público
05/02/2019 - 10:35

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2018
Data final	01/2019
Valor nominal	R\$ 1.730,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0675158
Valor percentual correspondente	6,7515800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.847,23 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000389-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000017-1		Data da Apostila: 12/02/2019		Valor da Apostila: 2.803,92 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Antonio Tadeu Viana Alves		CPF/CNPJ do Credor: 285.207.265-34	
Início da Vigência: 15/02/2014		Fim da Vigência: 14/02/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 54.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 119.772,58
Saldo Disponível: 19.667,43		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	23.245,06	19.667,43	GERAL	2.803,92		22.471,35

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	19.667,43	2.803,92		22.471,35



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-096/2016

DATA: 05/12/2016

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.263357/2016 Original

Data: 05/12/2016 Hora: 13:30

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 02/2014 - SGA

Razão Social: ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início em 15 de fevereiro de 2017 e término em 14 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 2017: R\$ 1.171.000 (hum milhão, cento e setenta e um mil reais) – Constante em PLAN60 anexo.

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.

Atenciosamente,

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

LARI SARA
CONTRATO

NECUM

**Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA**

À Diretoria Administrativa

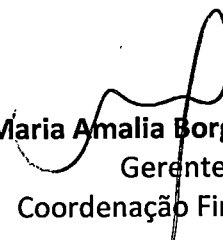
Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 02/2014-SGA encerra em **14/02/2017**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **03 (três) anos**, no período compreendido entre **15/02/2017 a 14/02/2020**.

Foi anexada avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador do imóvel atualmente locado, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se na média do mercado local (documento anexo), bem como houve renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 03 (três) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 será custeado com o orçamento de 2017, cujo montante é de R\$ 1.171.000,00, constante em PLAN60 anexo.

Em: 02/12/2016



Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:		2017													
Esfera:		F - Fiscal													
Órgão:		40 - Ministério Público - MPE													
Unidade Orçamentária:		40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência													
Unidade Gestora:		0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público													
Função:		03 - Essencial à Justiça													
Subfunção:		122 - Administração Geral													
Programa de Governo:		503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público													
PAOE:		2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público													
Região:		9900 - Estado													
Objetivo do PAOE:		Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público													
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.000,00
33903900	0.100.000000	Normal	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
Programa	Total do Tesouro		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.046.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.046.000,00

MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 02/2014-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, CPF n.º. 285.207.365-34, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2014, protocolado sob nº. 003.0.15064/2014, **CONTRATO Nº. 02/2014 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Durval Guimarães, nº 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início em 15 de fevereiro de 2017 e término em 14 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 02/2014-SGA

novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

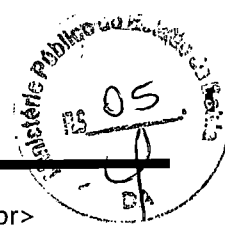
Antônio Tadeu Viana Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Maria Amalia Borges Franco



De: Gustavo Christi Santos De Oliveira <gustavo.oliveira@mpba.mp.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 10:35
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Re: LOCAÇÃO LIVRAMENTO DE N. SENHORA
Anexos: Aluguel - Livramento.pdf

Prezada Amalia, bom dia!

Em anexo, seguem documentos referentes à renovação da locação do imóvel sede da PJ de Livramento (declaração do Promotor, anuência do proprietário e avaliação de preço).
Verifique, por gentileza, se está tudo Ok e se será necessário algo mais.
Preciso enviar também os originais?

Att.,

Gustavo Christi Santos de Oliveira

Ass. Técnico-Administrativo

Mat. 353.503

Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

(77) 3444-1920

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2016 17:49

Para: Gustavo Christi Santos De Oliveira; Promotoria de Justiça Livramento

Cc: Ana Carla Sales Passos Martins; Michela Cordeiro; Josias Marques de Lima Neto; Frederico Wellington Silveira Soares; Jessica Siqueira Souza

Assunto: LOCAÇÃO LIVRAMENTO DE N. SENHORA

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 02/2014-SGA, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Antonio Tadeu V. Alves, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Livramento de N. Senhora-BA está vencendo em **14/02/2017**, completando **03 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e o Sr. Raimundo N. P. Silva, e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do proprietário e da Promotoria e o prazo para renovação (01, 02 a 05 anos), **com a maior brevidade possível**.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento escaneado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um estudo de mercado e/ou nova avaliação imobiliária com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 1.730,40 encontra-se na média do mercado local.

Ademais, por conta do Ato normativo 011/2016 (documento) anexo, segue destacado o Art. 3º, item III que fala sobre a suspensão de aditamento que implique acréscimo de despesas.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas decorrentes das seguintes atividades no âmbito de todo o Ministério Público do Estado da Bahia:

I - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, destinados à instalação e ao funcionamento de unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que impliquem acréscimo de despesa;

II - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique acréscimo de despesa;

III - Aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique acréscimo de despesa;

IV - Assinatura de jornais e revistas, excetuando-se os destinados aos Órgãos Superiores bem como à assessoria de comunicação;

V - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados às substituições de bens inservíveis, bem como o provimento para novos integrantes da instituição, devidamente justificados e submetidos à Superintendência de Gestão Administrativa por meio da Central de Solicitações;

VI - Remarcações de passagens aéreas que impliquem acréscimo de despesas;

VII - Aquisição de veículos.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação Financeira

(71) 3103-0135

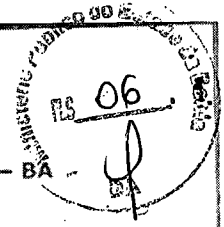
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



Ilustríssima Senhora
Maria Amália Borges Franco
Ministério Público do Estado da Bahia
Coordenação Financeira

DECLARAÇÃO

O Promotor de Justiça subscritor desta declaração, oficiante, em substituição, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA, declara que concorda com a renovação do contrato de locação do imóvel de propriedade do Sr. Antônio Tadeu Viana Alves, onde funciona a sede das Promotorias de Justiça da comarca, pelo período de 03 (três) anos.

Livramento de Nossa Senhora, 04 de novembro de 2016.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
Rua Durval Guimarães, nº 80, Centro
Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎: (77) 3444-1920

ILEGÍVEL

Ilustríssima Senhora
Maria Amália Borges Franco
Ministério Público do Estado da Bahia
Coordenação Financeira

DECLARAÇÃO

Eu, *Antônio Tadeu Viana Alves*, declaro que tenho interesse em renovar o contrato de locação do imóvel localizado no município de Livramento de Nossa Senhora, o qual serve como sede da Promotoria de Justiça, pelo período de 03 (três) anos. Declaro, ainda, que tenho ciência do não reajuste do valor mensal do aluguel pelo IGPM para o ano de 2017.

Livramento de Nossa Senhora, 08 de novembro de 2016.



Antônio Tadeu Viana Alves
CPF: 285.207.365-34
Proprietário/locador



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora -



OFÍCIO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

Disponibilização de Oficial de Justiça Avaliador

Livramento de Nossa Senhora, 08 de novembro de 2016.

RECEBIMENTO
EM 08 DE novembro DE 2016
SERVENTUÁRIO

com.

Senhor Juiz,

Para viabilizar a renovação do contrato de locação do imóvel sede da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, como o Ministério Público não dispõe de profissional habilitado para esse fim, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar que um Oficial de Justiça Avaliador possa aferir o valor de mercado de aluguel do prédio em questão.

Atenciosamente,

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO LEMOS RODRIGUES
Juiz de Direito
Livramento de Nossa Senhora/BA

ILEGÍVEL

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA - BAHIA**

Referência: Ofício Administrativo nº 07/2016

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Livramento de Nossa Senhora- Bahia, às 09:00hs, em cumprimento ao quanto determinado no Ofício Administrativo de nº 09/2016, dirigi-me a Rua Durval Guimarães, 80, nesta cidade e lá estando, na presença de Gustavo Christi Santos de Oliveira, procedi a avaliação para aluguel do imóvel em questão. Uma casa, no terreno de 181,9 m², com uma área construída de 166,17m² há aproximadamente 20 anos; contendo 02 (duas) salas, 01(uma) área de serviço, 03 (três) dormitórios, 02 áreas externas/corredores, 01 (uma) garagem, 01(uma) copa cozinha, 02(dois) sanitários, com lage pré-moldada, piso lajota.

EM VISTORIA: Foi constatado, por esta oficiala que o imóvel, encontra-se em perfeito estado de conservação.

AVALIAÇÃO: Por todos os itens anteriormente expostos, bem como pesquisa levada a efeito, na cidade por pessoas do ramo para tomada de preços, este Oficial de Justiça Avaliadora encontrou o Valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)/mês.

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça Avaliadores e pelo Depositário Fiel, o executado.

Oficial de Justiça Avaliadora:


DASILEMA DE C. A. O. LESSA
Oficial de Justiça Avaliadora
Cód. 062233-0

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 02/2014 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Av. Dr. Nelson Leal, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2014, protocolado sob nº. 003.0.15064/2014, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 17.292, Inscrição Municipal nº. 01.01.069.0588.001, Fls 9.293, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 03 (três) anos de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**.

AS



ILEGÍVEL

Rosmê
Rosa



Contrato nº 02/2014 – SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil**, Conta Corrente nº. 21171, Agência nº. 1089 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 15 de fevereiro de 2014 e a terminar em 14 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), alargamento de portas, construção de rampa para vencer o desnível de acesso para a edificação e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no subitem 5.1.2 não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro
Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

Contrato nº 02/2014 – SGA

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

Contrato nº 02/2014 - SGA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

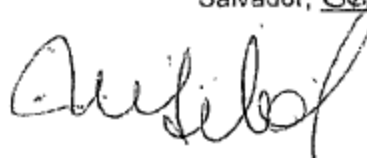
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

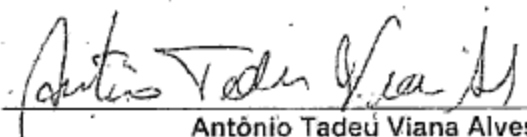
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 06 de fevereiro de 2014.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:


Antônio Tadeu Viana Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Shirley Maria da Rocha

2ª. Thaís Maria Amarel Cabral



ILEGÍVEL



INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP: 152.0.24408/2014

(Portaria nº 047/2014)

Objeto: Apurar de ocorrência de danos ao meio ambiente em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos, verificar a existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo Município de Iraquara e sua correta adequação ao preceituado na Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010, bem como verificar as demais inobservâncias legais com relação ao Sistema Municipal de Resíduos Sólidos, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas legais pertinentes.

Data de Instauração: 16 de Janeiro de 2014

Investigado: Prefeitura Municipal de Iraquara

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

Processo: 003.0.18296/2014

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Telefônica Brasil S.A. CNPJ 02.558.157/0024-59.

Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2014 até 30 de janeiro de 2015.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação 03.122.503.2018 - Região 9900 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 002/2014 - SGA.

Processo: 003.0.15064/2014 - Dispensa nº 002/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Tadeu Viana Alves.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - Ba.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor global do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora/Orçamentária 40.101.0003 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 03 (três) anos, a contar de 15 de fevereiro de 2014 até 14 de fevereiro de 2017.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 007/2014 - SGA

Processo: 003.0.214859/2013 - Pregão Eletrônico nº 12/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda, CNPJ 07.536.269/0001-36.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM - PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todo material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços.

Valor global estimado: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora/Orçamentária 40.101.0003 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2014 e a terminar em 28 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 028/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Normativo nº 007 de 19 de outubro de 2005, complementado pela Instrução Normativa nº 008 de 22 de setembro de 2006, e Ato Normativo nº 019/2012;

RESOLVE

Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Ministério Público, constituída pela Portaria nº 066/2013, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de outubro de 2013, com a finalidade de analisar os relatórios que apresentaram inconsistências e verificação in loco das ocorrências identificadas, para ajustes finais e providências complementares previstas em Lei.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de fevereiro de 2014.

Maria Lúcia Dutra Cintra

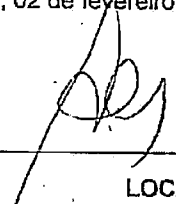
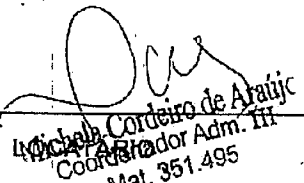
Superintendente de Gestão Administrativa

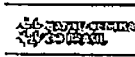
ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 02/2014-SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 02/02/2015
LOCADOR: ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES		CPF: 285.207.365-34
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.		
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017		
DURAÇÃO: 03 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.559,46	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.713,48	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,96379%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 02 de fevereiro de 2015.		
 LOCADOR		 Michele Cordeiro de Araújo Coordenador Adm. III Mat. 351.495

 Calculadora do cidadão	Acesso público 10/02/2015 - 15:08
---	---

Calculadora do cidadão	Ajuda
-------------------------------	--------------

[Início](#) -> [Calculadora do cidadão](#) -> [Correção de valores](#)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data (inicial)	02/2014
Data final	01/2015
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0396379
Valor percentual correspondente	3,9637900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.559,45 (REAL)

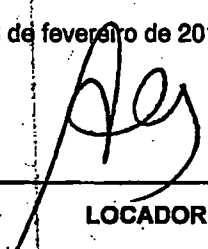
[Fazer nova pesquisa](#)

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 02/2014-SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 18/02/2016
LOCADOR: ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES	CPF: 285.207.365-34	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.		
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017		
DURAÇÃO: 03 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.559,46	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.713,52	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.730,40	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.764,74	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,96119%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2016 a janeiro de 2017	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 18 de fevereiro de 2016.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		
M ^{te} Amalia B. Franco		
Gerente		
Cad. 351.470		

DE: JUS. 00000007 00000000	Calculadora da cidade	Acesso público 03/02/2016 19:21
Calculadora da cidade		Ajuda
Menu: Calculadora da cidade / Correção de valores		(CALC000000)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Bateria 1 e 2 em de	
Data inicial	03/2010
Data final	01/2015
Valor inicial	R\$ 1.000,00 (R\$ 1.000,00)
Valor final	R\$ 1.000,00 (R\$ 1.000,00)
Valor da correção no período	1,000000
Valor percentual correspondente	0,000000 %
Valor corrigido no final final	R\$ 1.000,00 (R\$ 1.000,00)

Fazer nova pesquisa

Ref: Proc. nº. 003.0.263357/2016

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e manifestação.

Em 07 de dezembro de 2016.



Caroline Santana Silva
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Mat. 352.218

ILEGÍVEL

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.263357/2016 - PGJ

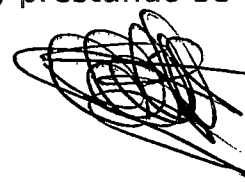
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 20/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 02/2014 – SGA, em que figura como locador Antônio Tadeu Viana Alves, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 03 (três) anos.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite do contratado, declaração do Promotor de Justiça Substituto Millen Castro Medeiros de Moura concordando a renovação do respectivo contrato, avaliação imobiliária, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, bem como minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 1.171.000,00 (um milhão, cento e setenta e um mil reais).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas



ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

7. Apesar de o Ministério Público não ter direito subjetivo à renovação do contrato, a concordância do locador consubstancia a



liberdade negocial, possibilitando a prorrogação do ajuste. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de janeiro de 2017.

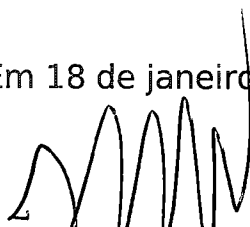

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 20/2017 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo ao aditamento do Contrato de Locação nº 02/2014- SGA, firmado entre este Ministério Público e Antônio Tadeu Viana Alves, com a finalidade específica de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais 03 (três) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 18 de janeiro de 2017



JOSIAS MARQUES NETO
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

ILEGÍVEL

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 02/2014 - SGA, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, tendo em vista despacho de fls. 19. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 18 de janeiro de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 1º Aditivo - Contrato nº 002/2014-SGA
SIMP: 003.0.263357/2016**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias do **1º Aditivo - Contrato nº 002/2014-SGA**, acompanhadas da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.834 do dia 26/01/2017.

Em 26 de janeiro de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 02/2014-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2014, protocolado sob nº. 003.0.15064/2014, **CONTRATO Nº. 02/2014 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Durval Guimarães, nº 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início em 15 de fevereiro de 2017 e término em 14 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante



1º Termo Aditivo Contrato nº 02/2014-SGA

novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

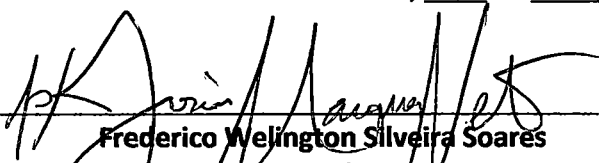
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 24 de 01 de 2017.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Antônio Tadeu Viana Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Gustavo Christóvão Santos de Oliveira

2ª. 

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome Lotação Início Término
Tainan Bastos dos Santos Promotoria Justiça Cruz das Almas 09/01/2017 08/01/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 002/2014-SGA

Processo: 003.0.263357/2016.

Parecer Jurídico: 020/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Tadeu Viana Alves.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

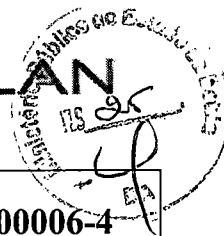
LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.114	JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA	113, III, b	08	11/12/2016	18/12/2016
352.415	CILENE BOTELHO CANGUSSU	145	45	08/11/2016	22/12/2016
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	60	19/10/2016	17/12/2016
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	30	18/12/2016	16/01/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de janeiro de 2017.

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.191	LEANDRO BARBOSA DE MORGADO	Art. 3º	30	10/01/2017	08/02/2017	2011/2016
171.909	LUIZ CARLOS LOPES CUNHA	Art. 3º	30	23/01/2017	21/02/2017	2008/2013

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de janeiro de 2017.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:						
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado		Efeitos
DANIEL VALOIS CARDOSO	352.251	Motorista	003.0.244056/2016	02 anos, 04 meses e 11 dias	contribuição ao regime geral da previdência social	aposentadoria
EFIGENIA COSTA VEIGA	353.319	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.247209/2016	02 meses e 16 dias	serviço público estadual e contribuição ao regime próprio de previdência	aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000006-4	
Data do Termo Aditivo: 31/01/2017		Valor do Termo Aditivo: 62.294,40 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 14/02/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000017-1		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Antonio Tadeu Viana Alves	
				CPF/CNPJ do Credor: 285.207.265-34	
Início da Vigência: 15/02/2014		Fim da Vigência: 14/02/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 54.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 57.478,18	
Saldo Disponível: 749,86		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 3 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	2.480,26	749,86	GERAL	19.034,40	0,00	19.784,26
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.764,80	0,00	20.764,80
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.764,80	0,00	20.764,80
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	1.730,40	0,00	1.730,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/02/2017	749,86	19.034,40		19.784,26

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	20.764,80	0,00	20.764,80

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	20.764,80	0,00	20.764,80

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	1.730,40	0,00	1.730,40



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 02/2014-SGA

APOSTILA Nº 02

DATA: 18/02/2016

LOCADOR: ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES

CPF: 285.207.365-34

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017

DURAÇÃO: 03 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.559,46

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

18.713,52

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

fevereiro de 2015 a janeiro de 2016

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.730,40

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

20.764,74

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:

fevereiro de 2015 a janeiro de 2016

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:

10,96119%

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

fevereiro de 2016 a janeiro de 2017

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL:

SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 18 de fevereiro de 2016.

LOCADOR

Mº Antônio B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

 Calculadora do cidadão	Acesso público 18/02/2016 - 19:21	LIVRAMENTO DE N.º 42
Calculadora do cidadão	Ajuda	
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

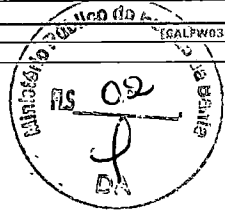
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	02/2015
Data final	01/2016
Valor nominal	R\$ 1.559,46 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1096119
Valor percentual correspondente	10,9611900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.730,40 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000567-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000017-1		Data da Apostila: 29/02/2016		Valor da Apostila: 2.051,22 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Antonio Tadeu Viana Alves		CPF/CNPJ do Credor: 285.207.265-34	
Início da Vigência: 15/02/2014		Fim da Vigência: 14/02/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 54.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 55.426,96
Saldo Disponível: 17.733,04		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 02.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	18.713,44	15.423,58	GERAL	1.709,35		17.132,93
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	2.309,46	2.309,46	GERAL	341,87		2.651,33

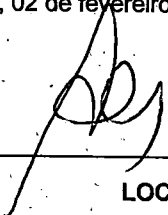
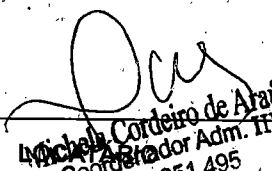
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	1.154,73	170,94		1.325,67
01/02/2017	1.154,73	170,93		1.325,66
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/03/2016	15.423,58	1.709,35		17.132,93



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 02/2014-SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 02/02/2015
LOCADOR: ANTÔNIO TÁDEU VIANA ALVES	CPF: 285.207.365-34	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.		
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2017		
DURAÇÃO: 03 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.559,46	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.713,48	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,96379%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 02 de fevereiro de 2015.		
		
LOCADOR		
		
Promotor de Justiça Coordenador Adm. III Mat. 351.495		

	Calculadora do cidadão	Acesso público 10/02/2015 - 15:08
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		

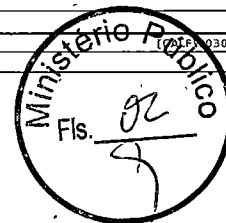
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	02/2014
Data final	01/2015
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0396379
Valor percentual correspondente	3,9637900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.559,46 (REAL)



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 40101.0003.15.0000029-1
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000017-1		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 03/02/2015
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Nome do Credor: Antonio Tadeu Viana Alves		CPF/CNPJ do Credor: 285.207.265-34	
Início da Vigência: 15/02/2014	Fim da Vigência: 14/02/2017	Saldo Disponível: 38.250,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
1	0	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	Geral	18.000,00
1	1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	Geral	20.250,00

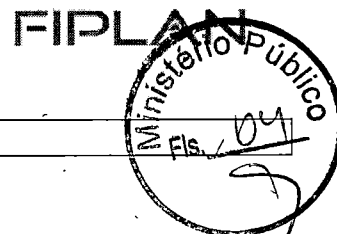
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
01/01/2015	1.500,00
01/02/2015	1.500,00
01/03/2015	1.500,00
01/04/2015	1.500,00
01/05/2015	1.500,00
01/06/2015	1.500,00
01/07/2015	1.500,00
01/08/2015	1.500,00
01/09/2015	1.500,00
01/10/2015	1.500,00
01/11/2015	1.500,00
01/12/2015	1.500,00
01/01/2016	1.500,00
01/02/2016	1.500,00
01/03/2016	1.500,00
01/04/2016	1.500,00
01/05/2016	1.500,00
01/06/2016	1.500,00
01/07/2016	1.500,00
01/08/2016	1.500,00
01/09/2016	1.500,00
01/10/2016	1.500,00
01/11/2016	1.500,00
01/12/2016	1.500,00
01/01/2017	1.125,00



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



01/02/2017

1.125,00

RECEBIDO
HRS 14:26 DIFIN/MP
Data: 10/02/15
Ass. Zeifol



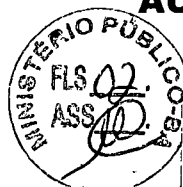
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa



Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.15064/2014

Data: 24/01/2014

Hora: 16:18

Qt. Vol.:

Recebido por: rmagnavita

URGENTE

Nº DA AUTORIZAÇÃO

002/2014

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pelo período de 03 (três) anos, com início em 01/02/2014 e término em 31/01/2017. Contrato nº 02/2014 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☐ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORÇ	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo DE ENTREGA
01	Locação de imóvel para fins não residenciais	ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES (20140156-1)	54.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES	285.207.365-34	Av. Dr. Nelson Leal, Centro, Livramento de Nossa Senhora	54.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

24/01/2014

Veralúcia Oliveira Lima
Diretoria Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	6.035.000,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

24/01/14

Verônica B. Franco

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

24.01.2014

Veralúcia Oliveira Lima
Diretoria Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

28/03/14

Maria Lucia Dulira Cintra
Superintendente/MP



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora encontra-se com as instalações físicas inapropriadas para o bom desempenho das atividades laborais na sala ora ocupada no Fórum daquela localidade, encaminhamos documentos para contratação, pelo prazo de **03 (três) anos**, no período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017**, para a Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar a **Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA**.

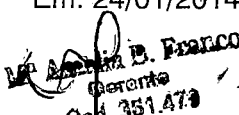
Em: 24/01/2014


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36.00: R\$ 6.035.000,00**

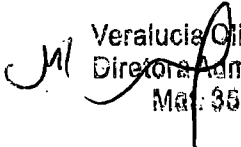
Em: 24/01/2014

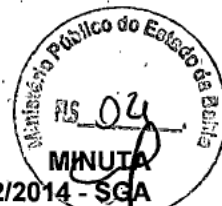

Maria Amália B. Franco
Gerente
Ced. 351.473

Ao Apoio

Preparar autorização Contratação
através de Dispensa de Licitação.

Em: 24/01/2014


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat: 351.738



Contrato nº 02/2014 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 02/2014 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Av. Dr. Nelson Leal, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2014, protocolado sob nº. 003.0.XXX/2014, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 17.292, Inscrição Municipal nº. 01.01.069.0588.001, Fls 9.293, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 03 (três) anos de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



Contrato nº 02/2014 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 21171, Agência nº. 1089** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), alargamento de portas, construção de rampa para vencer o desnível de acesso para a edificação e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no **subitem 5.1.2** não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

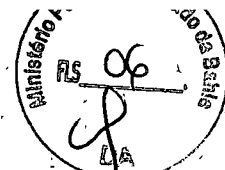
Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:



MINUTA

Contrato nº 02/2014 - SGA

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2014.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Antônio Tadeu Viana Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



OFÍCIO Nº 145-09/2013

Livramento de Nossa Senhora, 03 de setembro de 2013.

Assunto: solicitação de sede própria

Exmo Sr. Procurador Geral

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.178531/2013** Original
Data: 11/9/2013 Hora: 17:25
Qt. Vol.: Recebido por: sidney

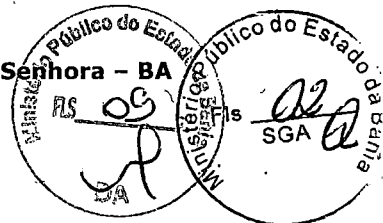
Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para alugar um imóvel, com a finalidade de instalar uma sede própria do Ministério Público nesta comarca de Livramento de Nossa Senhora, de entrância intermediária, integrante da Regional de Brumado devido aos motivos seguintes:

1. a Comarca de Justiça de Livramento de Nossa Senhora é composta por 02 (dois) municípios, Livramento de Nossa Senhora e Dom Basílio, a qual atente uma população de aproximadamente 58 mil habitantes;
2. nesta comarca estão instaladas, há mais de 10 (dez) anos, 02 (duas) Promotorias de Justiça, em 01 (uma) sala de 16,63 m²;
3. nesse minúsculo espaço trabalham 02 (dois) Promotores de Justiça e 02 (dois) servidores do Ministério Público, além de a sala estar composta pelos seguintes mobiliários: 04 (quatro) mesas, 07 (sete) cadeiras, 03 (três) armários, 01 (um) arquivo, 02 (dois) armários baixos; 01 (uma) mesinha de apoio, 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora e 02 (dois) aparelhos de fax imprescindíveis ao funcionamento;

Desq
Promotoria de Justiça

ILEGÍVEL

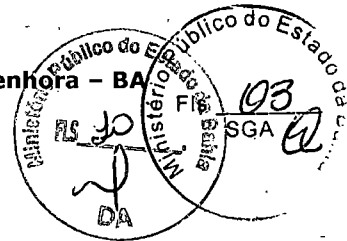
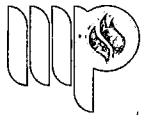




4. não existe local no fórum para que o Ministério Público possa fazer atendimento ao público, sendo que os cidadãos que nos procuram são atendidos no corredor, passando por constrangimentos e falta de privacidade. O mesmo acontece com os atendimentos feitos dentro da sala, pois não há gabinete separado;
5. a falta de espaço causa impossibilidade de reuniões com as entidades e autoridades que nos procuram para tratar de assuntos de interesse da comunidade;
6. não existe banheiro privativo para os serventuários e membros dos Ministério Público, obrigando-nos a utilizar o banheiro aberto ao público, o qual, inclusive tem problemas no encanamento;
7. as instalações do fórum são antigas e há sérios problemas com a rede elétrica da sala, causando, corriqueiramente, interrupção das atividades e mau funcionamento dos equipamentos instalados nesta promotoria, com risco de danos. Inclusive, no dia 02.09.13, houve um pequeno curto circuito na sala queimando lâmpadas e impedindo o uso do ar condicionado, cujos efeitos se estenderam até as salas vizinhas;
8. o fórum está em reforma. Entretanto, a sala destinada ao Ministério Público não foi incluída na reforma;
9. está prevista a instalação de outra vara cível, acarretando a necessidade de espaço físico para acomodar mais um gabinete do juiz e mais um cartório, tendo sido este o motivo ensejador da reforma;

Justiça
José Aguiar Silva Resgala
Promotoria de Justiça





10. as diversas paralisações que ocorrem no Poder Judiciário, influenciam diretamente no desempenho de nossas atividades, devido ao fato de não podermos utilizar as instalações do fórum;

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada análise técnica por parte dos órgãos competentes do Ministério Público a fim de verificar *in loco* a inadequação das instalações onde diariamente trabalhamos, comprovando, assim, a necessidade imediata da transferência desta Promotoria para uma sede própria.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e especial consideração.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

Exmo Sr. Wellington César Lima e Silva
D.D. Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

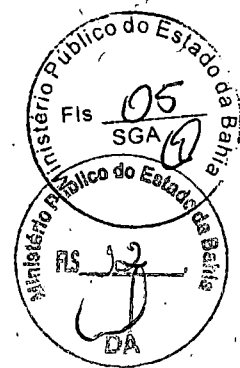


Planta baixa de ímã de Raciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 4923/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.178531/2013
(Favor fazer referência a este número)



Salvador, 12 de setembro de 2013.

Excelentíssima Senhora
Doutora MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Senhora Promotora,

Em atenção aos termos do **OFÍCIO Nº 145-09/2013**, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência da Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC





Ref.: 003.0.178531/2013

DESPACHO

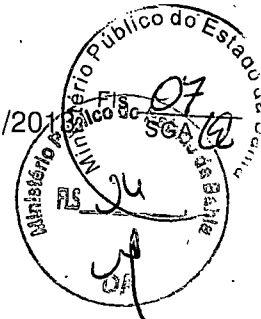
- Encaminhe-se à Superintendência da Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência à Promotora de Justiça interessada.

Em 12/09/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos
(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





Termo de Apensamento

De ordem.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano 2013, nesta SGA – Apoio Técnico e Administrativo, apenso a estes autos o procedimento tombado sob o protocolo nº 003.0.202892/2013, por se tratar do mesmo assunto, a fim de subsidiar a apreciação do pleito.

Cristiano da Cruz Pinto
Assistente Técnico-Administrativo
Mat.: 353.216



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

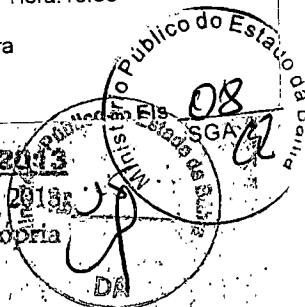
2ª Promotoria de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.202892/2013** Original
Data: 10/10/2013 Hora: 10:50
Qt. Vol.: Recebido por: jvieira

OFÍCIO Nº 145-08/2013

Livramento de Nossa Senhora, 03 de setembro de 2013

Assunto: solicitação de sede própria

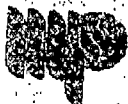
**Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para alugar um imóvel, com a finalidade de instalar uma sede própria do Ministério Público nesta comarca de Livramento de Nossa Senhora, de entrância intermediária, integrante da Regional de Brumado, devido aos motivos seguintes:

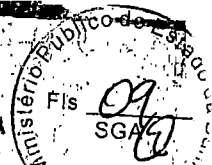
1. a Comarca de Justiça de Livramento de Nossa Senhora é composta por 02 (dois) municípios, Livramento de Nossa Senhora e Dom Basílio, a qual atente uma população de aproximadamente 58 mil habitantes;
2. nesta comarca estão instaladas, há mais de 10 (dez) anos, 02 (duas) Promotorias de Justiça, em 01 (uma) sala de 16,63 m²;
3. nesse minúsculo espaço trabalham 02 (dois) Promotores de Justiça e 02 (dois) servidores do Ministério Público, além de a sala estar composta pelos seguintes mobiliários: 04 (quatro) mesas, 07 (sete) cadeiras, 03 (três) armários, 01 (um) arquivo, 02 (dois) armários baixos, 01 (uma) mesinha de apoio, 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora e 02 (dois) aparelhos de fax imprescindíveis ao funcionamento;

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elomar Klinger Espínola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920

ILEGÍVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA

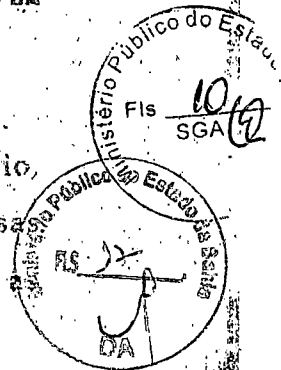


4. não existe local no fórum para que o Ministério Público possa fazer atendimento ao público, sendo que os cidadãos que nós procuramos são atendidos no corredor, passando por constrangimentos e falta de privacidade. O mesmo acontece com os atendimentos feitos dentro da sala, pois não há gabinete separado;
5. a falta de espaço causa impossibilidade de reuniões com as entidades e autoridades que nos procuram para tratar de assuntos de interesse da comunidade;
6. não existe banheiro privativo para os servidores e membros do Ministério Público, obrigando-nos a utilizar o banheiro aberto ao público, o qual, inclusive tem problemas no encanamento;
7. as instalações do fórum são antigas e há sérios problemas com a rede elétrica da sala, causando, corriqueiramente, interrupção das atividades e mau funcionamento dos equipamentos instalados nesta promotoria, com risco de danos. Inclusive, no dia 02.09.13, houve um pequeno curto circuito na sala queimando lâmpadas e impedindo o uso do ar condicionado, cujos efeitos se estenderam até as salas vizinhas;
8. o fórum está em reforma. Entretanto, a sala destinada ao Ministério Público não foi incluída na reforma;
9. está prevista a instalação de outra vara cível, acarretando a necessidade de espaço físico, para acomodar mais um gabinete do juiz e mais um cartório, tendo sido este o motivo ensejador da reforma;

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elemar Klinger Espínola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920



ILEGÍVEL



10. as diversas paralisações que ocorrem no Poder Judiciário, influenciam diretamente no desempenho de nossas atividades, devido ao fato de não podermos utilizar as instalações do fórum;

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada análise técnica por parte dos órgãos competentes do Ministério Público a fim de verificar *in loco* a inadequação das instalações onde diariamente trabalhamos, comprovando, assim, a necessidade imediata da transferência desta Promotoria para uma sede própria.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e especial consideração.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

Exmo Sr. Wellington César Lima e Silva
D.D. Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elemar Klingner Espínola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920



ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 5586/13 - GPGJ

Ref.: Protocolo nº 003.0.202892/2013

(Favor fazer referência a este número)



Salvador, 11 de outubro de 2013.

Excelentíssima Senhora
Doutora MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Senhora Promotora,

Em atenção aos termos do **OFÍCIO Nº 145-09/2013**, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência da Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC

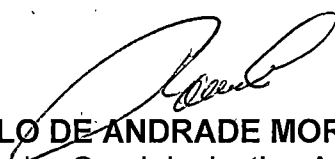




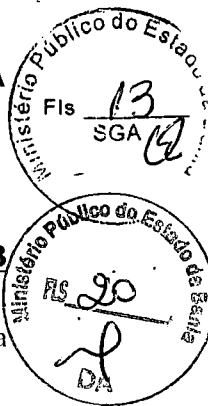
DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência à Promotora de Justiça interessada.

Em 11/10/2013.


RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)



OFÍCIO Nº 145-09/2013

Livramento de Nossa Senhora, 03 de setembro de 2013

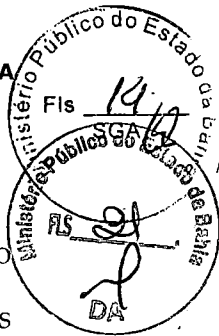
Assunto: solicitação de sede própria

Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para alugar um imóvel, com a finalidade de instalar uma sede própria do Ministério Público nesta comarca de Livramento de Nossa Senhora, de entrância intermediária, integrante da Regional de Brumado, devido aos motivos seguintes:

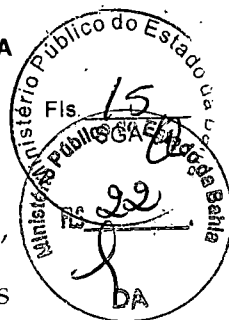
1. a Comarca de Justiça de Livramento de Nossa Senhora é composta por 02 (dois) municípios, Livramento de Nossa Senhora e Dom Basílio, a qual atente uma população de aproximadamente 58 mil habitantes;
2. nesta comarca estão instaladas, há mais de 10 (dez) anos, 02 (duas) Promotorias de Justiça, em 01 (uma) sala de 16,63 m²;
3. nesse minúsculo espaço trabalham 02 (dois) Promotores de Justiça e 02 (dois) servidores do Ministério Público, além de a sala estar composta pelos seguintes mobiliários: 04 (quatro) mesas, 07 (sete) cadeiras, 03 (três) armários, 01 (um) arquivo, 02 (dois) armários baixos; 01 (uma) mesinha de apoio, 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora e 02 (dois) aparelhos de fax imprescindíveis ao funcionamento;

ILEGÍVEL



4. não existe local no fórum para que o Ministério Público possa fazer atendimento ao público, sendo que os cidadãos que nos procuram são atendidos no corredor, passando por constrangimentos e falta de privacidade. O mesmo acontece com os atendimentos feitos dentro da sala, pois não há gabinete separado;
5. a falta de espaço causa impossibilidade de reuniões com as entidades e autoridades que nos procuram para tratar de assuntos de interesse da comunidade;
6. não existe banheiro privativo para os serventuários e membros do Ministério Público, obrigando-nos a utilizar o banheiro aberto ao público, o qual, inclusive tem problemas no encanamento;
7. as instalações do fórum são antigas e há sérios problemas com a rede elétrica da sala, causando, corriqueiramente, interrupção das atividades, e mau funcionamento dos equipamentos instalados nesta promotoria, com risco de danos. Inclusive, no dia 02.09.13, houve um pequeno curto circuito na sala queimando lâmpadas e impedindo o uso do ar condicionado, cujos efeitos se estenderam até as salas vizinhas;
8. o fórum está em reforma. Entretanto, a sala destinada ao Ministério Público não foi incluída na reforma;
9. está prevista a instalação de outra vara cível, acarretando a necessidade de espaço físico para acomodar mais um gabinete do juiz e mais um cartório, tendo sido este o motivo ensejador da reforma;

ILEGÍVEL



10.as diversas paralisações que ocorrem no Poder Judiciário, influenciam diretamente no desempenho de nossas atividades, devido ao fato de não podermos utilizar as instalações do fórum;

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada análise técnica por parte dos órgãos competentes do Ministério Público a fim de verificar *in loco* a inadequação das instalações onde diariamente trabalhamos, comprovando, assim, a necessidade imediata da transferência desta Promotoria para uma sede própria.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e especial consideração.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

Exmo Sr. Wellington César Lima e Silva
D.D. Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Paulo Sampaio

De: "Maria Lucia Dutra Cintra" <lcintra@mpba.mp.br>
Data: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 18:13
Para: "Paulo Vinicius Castro Sampaio" <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Anexar: Ofício 145 - Procurador geral- solicitação de sede própria.doc
Assunto: ENC: Sede Própria_ Livramento de Nossa Senhora
Veja como programar o atendimento para o próximo exercício
Lúcia

De: Marcio Jose Cordeiro Fahel
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 17:18
Para: Maria Lucia Dutra Cintra
Assunto: ENC: Sede Própria_ Livramento de Nossa Senhora

Dra. Lúcia,

Encaminho ofício anexo para a tramitação de praxe.

Márcio

De: Gabinete [mailto:gabinete@mp.ba.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2013 18:45
Para: Marcio Jose Cordeiro Fahel
Assunto: ENC: Sede Própria_ Livramento de Nossa Senhora

De: Sheila Maria da Rocha [mailto:sheila.rocha@mpba.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2013 14:06
Para: Gabinete
Cc: Michele Aguiar Silva Resgala
Assunto: Sede Própria_ Livramento de Nossa Senhora

Excelentíssimo Dr. Márcio Fahel,

De ordem da Exma. Dra. Michele Aguiar Silva Resgala, segue em anexo o Ofício nº 145-09/2013, endereçado ao Procurador Geral de Justiça, solicitando a autorização para instalação de uma Sede própria para funcionamento das Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, tendo em vista a necessidade de melhoria dos nossos serviços e atendimento à comunidade local.

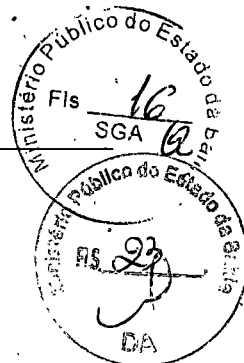
Com os meus votos de consideração e respeito.

Sheila Rocha
Assistente Técnico-Administrativa
Matrícula: 353.183
2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
Telefone: 77 3444 1920

Missão do MPBA: defender sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: defender sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: defender sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

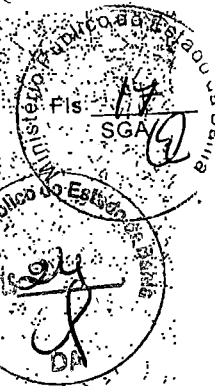


30/09/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



OFÍCIO Nº 190-10/2013

Livramento de Nossa Senhora, 09 de outubro de 2013.

Assunto: solicitação de sede própria

Sra. Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, em complementação ao solicitado por meio do ofício nº 145-09/2013, após levantamento realizado pelas servidoras das promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, servimo-nos do presente para encaminhar sugestão de 4 (quatro) casas para avaliação e deliberação do órgão competente, a fim de que uma delas seja locada para o funcionamento de uma sede própria do Ministério Público nesta comarca. São elas:

1 - casa localizada na rua Durval Guimarães, s/n, Centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietário: Tadeu Viana;

Valor do aluguel: R\$ 1.356,00;

Telefone: (77) 9997-6797.

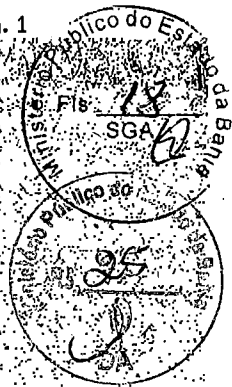
Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elemar Klinger Espínola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
e fax: (77) 3444-1920





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



2 - casa localizada na praça D. Hélio Pascoal, nº 30,
centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietária: Josedite Meira de Oliveira;

Valor do aluguel: R\$ 1.500,00;

Telefone: (77) 9132 0646.

3 - casa localizada na praça Senador Tanajura, nº 113,
centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietária: Maria Antonieta Machado

Alcântara;

Valor do aluguel: R\$ 1.500,00.

Telefone: (77) 9140 0545

4 - casa localizada na rua João Pessoa, nº 52, centro,
Livramento de Nossa Senhora;

Proprietário: Paulo Sérgio da Silva Barros;

Valor do aluguel: R\$ 678,00;

Telefone: (77) 9997 9497.

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elemar Klinger Espinola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 143838/2010



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para agendar visita à Promotoria de Justiça Regional de Livramento de Nossa Senhora, para inspeção aos imóveis indicados.

Em 14 / 10 / 2013

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



OFÍCIO Nº 121-10/2013

Livramento de Nossa Senhora, 09 de outubro de 2013.

Assunto: solicitação de sede própria

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.202917/2013 Original
Data: 10/10/2013 Hora: 11:01

Qt. Vol.: Recebido por: jvieira

CAB

DASPACHO

R.H.

A SGA para as
Promotorias de Justiça

SSA, 15/10/13

Márcio José Cordeliro Fahel
Chefe de Gabinete

EXMº SR. CHEFE DE GABINETE,

Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao solicitado por meio do ofício nº 145-09/2013, após levantamento realizado pelas servidoras das promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, servimo-nos do presente para encaminhar sugestão de 4 (quatro) casas para avaliação e deliberação do órgão competente, a fim de que uma delas seja locada para o funcionamento de uma sede própria do Ministério Público nesta comarca. São elas:

1 - casa localizada na rua Durval Guimarães, s/n, Centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietário: Tadeu Viana;

Valor do aluguel: R\$ 1.356,00;

Telefone: (77) 9997-6797.

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora: Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elomar Klingner Espínola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
e fax: (77) 3444-1920

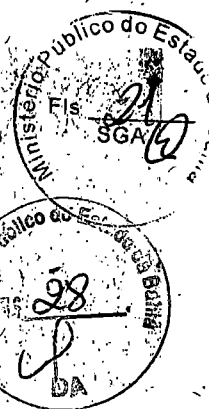


ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



2 - casa localizada na praça D. Hélio Pascoal, nº 30,
centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietária: Josedite Meira de Oliveira;

Valor do aluguel: R\$ 1.500,00;

Telefone: (77) 9132 0646.

3 - casa localizada na praça Senador Tanajura, nº 113,
centro, Livramento de Nossa Senhora;

Proprietária: Maria Antonieta Machado
Alcântara;

Valor do aluguel: R\$ 1.500,00.

Telefone: (77) 9140 0545

4 - casa localizada na rua João Pessoa, nº 52, centro,
Livramento de Nossa Senhora;

Proprietário: Paulo Sérgio da Silva Barros;

Valor do aluguel: R\$ 678,00;

Telefone: (77) 9997 9497.

Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº 568, Centro,
Fórum Elmar Kilinger Espinola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920

ILEGÍVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA



Na oportunidade, esclarecemos que, em razão da reforma no fórum local, o expediente na promotoria e no Juízo encontra-se suspenso, por prazo superior a 10 (dez) dias.

Assim, tornou-se urgente a realocação do Ministério Público, pois, no momento, nem mesmo uma sala precária como a anterior temos à nossa disposição.

Ressalto que não fomos contemplados na reforma do fórum com instalações adequadas e condizentes com as funções ministeriais.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e especial consideração.

RAFAEL HENRIQUE TÁRCIA ANDREAZZI

Promotor de Justiça

1ª promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

MICHELE AGUIAR SILVA RESCALA

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

EXMº DR. MÁRCIO CORDEIRO FAHEL

Chefe de Gabinete do Ministério Público do Estado da Bahia

Ministério Público do Estado da Bahia

Salvador/BA

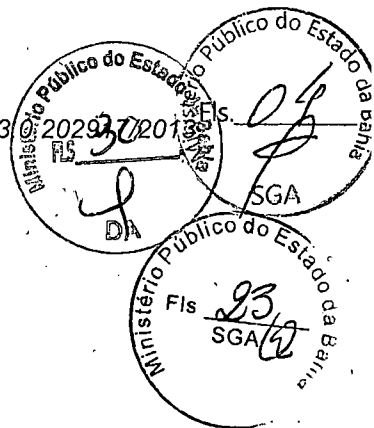
Promotoria de Livramento de Nossa Senhora, Avenida Dr. Nelson Leal, nº568, Centro,
Fórum Elema: Klinger Espinola, Livramento de Nossa Senhora - Bahia
☎ e fax: (77) 3444-1920

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. Processo nº 003



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para conhecimento e providências pertinentes.

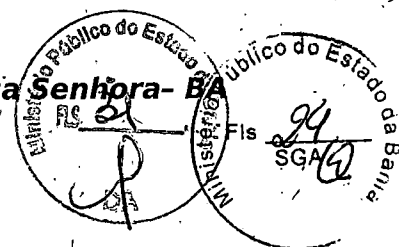
Em 18 / 10 / 13

MARIA LÚCIA DULTRA CUNHA

Superintendente de Gestão Administrativa

SGA
Apoio Técnico e Administrativo





Ofício nº 172- 10/2003.

Livramento de Nossa Senhora, 17 de outubro de 2013.

Assunto: encaminhamento de documentos para agendamento de vistoria

Prezado Senhor,

De ordem dos Promotores de Justiça, Dr. Rafael Andreazzi, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora e Dra. Michele Resgala, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, encaminho a Vossa senhoria **cópias dos documentos solicitados para o agendamento da vistoria nos imóveis localizados no município de Livramento de Nossa Senhora.**

Em tempo informo que os documentos anexo são:

- Documentos dos proprietários, Maria Antonieta Machado Alcântara, Zelandio Miranda de Oliveira, Paulo Sérgio da Silva Barros e Antônio Tadeu Viana Alves;
- Escritura pública de 04 (quatro) imóveis;
- Certidão de quitação do IPTU dos 04 (quatro) imóveis.

Atenciosamente,


ANA JÚLIA PEREIRA DA PAIXÃO
Assistente Técnico Administrativo

ILMº. SR.

CYRO NOGUEIRA

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora- BA



Ofício nº 172- 10/2003.

Livramento de Nossa Senhora, 17 de outubro de 2013.

Assunto: encaminhamento de documentos para agendamento de vistoria



Prezado Senhor,

De ordem dos Promotores de Justiça, Dr. Rafael Andreazzi, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora e Dra. Michele Resgala, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, encaminho a Vossa senhoria **cópias dos documentos solicitados para o agendamento da vistoria nos imóveis localizados no município de Livramento de Nossa Senhora.**

Em tempo informo que os documentos anexo são:

- Documentos dos proprietários, Maria Antonieta Machado Alcântara, Zelandio Miranda de Oliveira, Paulo Sérgio da Silva Barros e Antônio Tadeu Viana Alves;
- Escritura pública de 04 (quatro) imóveis;
- Certidão de quitação do IPTU dos 04 (quatro) imóveis.

Atenciosamente,

ANA JÚLIA PEREIRA DA PAIXÃO
Assistente Técnico Administrativo

ILMº. SR.

CYRO NOGUEIRA

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

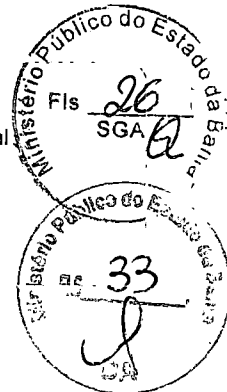
Ministério Público do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.211835/2013** Original
Data: 22/10/2013 Hora: 15:21

Qt. Vol.: Recebido por: sidney



Ofício s/nº - Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

Livramento de Nossa Senhora/BA, 16 de outubro de 2013

ASSUNTO: PEDIDO DE APECIAÇÃO URGENTE

Exmo. Sr. Chefe de Gabinete

Servimo-nos do presente para solicitar **URGÊNCIA** na apreciação dos pedidos de **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** e de instalação de **SEDE PRÓPRIA** na comarca de Livramento de Nossa Senhora, pelos seguintes motivos.

Inicialmente, ressaltamos que, de fato, já estamos com as atividades suspensas nesta comarca desde o dia 14 de outubro, em razão das obras de reforma no fórum local.

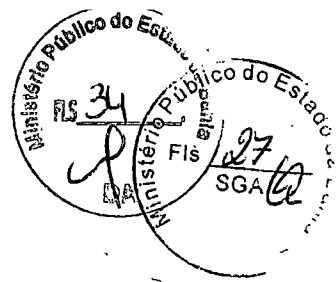
Tais obras tiveram início em setembro, com previsão de término para o fim do ano de 2013 e início de 2014.

Cumpre-nos informar que a instituição ministerial foi gravemente desrespeitada desde o início do procedimento de reforma do fórum, nesta comarca.

Nada sobre tais obras nos foi comunicado oficialmente, muito menos sobre a necessidade de mudança. No dia 9 de outubro fomos avisados que a única sala (sem banheiro) ocupada pelas duas promotorias e secretaria do Ministério Público também passaria por reformas.

Naquela data (9/10/2013), fomos surpreendidos por um aviso informal do juiz diretor do foro, Dr. João Lemos de Brito, que deveríamos desocupar nossas dependências para reforma da sala, ressaltando ele, na ocasião, a falta de espaço na parte do fórum que ainda não entrou em obras (salão do júri) para depósito de mobiliário, equipamentos e demais objetos.





No dia 15 de outubro, fomos novamente comunicados, oralmente, pelo juiz, que deveríamos desocupar **imediatamente** nosso local de trabalho, para quebra da sala, sem que nos fosse disponibilizado novo espaço para funcionamento, nem tampouco um lugar para depositarmos os equipamentos, chegando ao cúmulo do desrespeito com a instituição ministerial solucionarem tais questões com a sugestão de que todos os materiais, procedimentos, computadores, fax, telefones, etc, fossem levados para as residências destes subscritores.

Nesse contexto de total desorganização e falta de consideração com o Ministério Público, nós, promotores, após verificarmos pessoalmente, no salão do júri, que havia pequenos espaços desocupados em cima dos armários, decidimos depositar no local, em caixas devidamente lacradas e identificadas, os equipamentos, arquivos e procedimentos das promotorias, sendo certo que os procedimentos criminais, da Infância e Juventude e referentes ao Patrimônio Público e Improbidade Administrativa foram levados para a residência do titular da 1ª PJ.

Todo o transporte e realocação das caixas foi feito, no dia 15/10/2013, pelos próprios promotores e pelas duas servidoras do Ministério Público, diante da inércia do diretor do foro e a contragosto de alguns funcionários do Tribunal de Justiça que, assentados na frente da entrada do salão do júri, diziam a todo instante que não havia mais espaço para colocação dos bens do *Parquet*.

Tal mudança foi realizada sem o mínimo de planejamento, às pressas, com interrupção abrupta dos serviços ministeriais, sem nenhum aviso à população, que continua a procurar pelos promotores nos corredores quebrados do fórum em reforma.

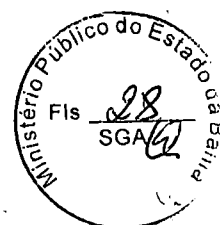
Ressaltamos, lamentavelmente, que mesmo com a reforma ainda em andamento, e, apesar dos inúmeros pedidos destes subscritores, não fomos contemplados com uma sala minimamente adequada às relevantes funções do Ministério Público. A sala que nos será disponibilizada é menor do que a anterior e nem mesmo comportará o mobiliário, computadores, telefones e material de escritório. Neste local precisarão trabalhar dois promotores de Justiça e duas servidoras; deverão ser feitos atendimentos ao público e a autoridades; elaboração de peças processuais e trabalho extrajudicial; reuniões, inclusive sigilosas; e todos os demais trabalhos da instituição.

Diante desta situação, impedidos de trabalhar normalmente por falta de local, rogamos a máxima urgência no deferimento do **pedido de suspensão das**

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



atividades ministeriais e a análise cuidadosa, em caráter **EMERGENCIAL** do pedido de **SEDE PRÓPRIA**, ambos já encaminhados a esse Gabinete Ministerial, no dia 10 de outubro de 2013.

No ensejo, subscrevemo-nos consignando votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

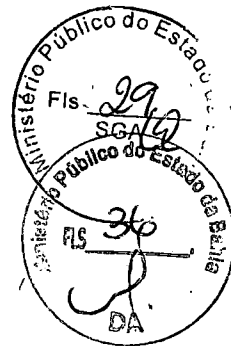
Rafael Henrique Tarzia Andreazzi
Promotor de Justiça
1ª PJ

Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça
2ª PJ

À Sua Excelência o Senhor
Promotor de Justiça **Márcio Cordeiro Fahel**
Chefe de Gabinete do Ministério Público do Estado da Bahia
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador/BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 5873/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.211835/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 23 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Doutor RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI
Promotor de Justiça
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Senhor Promotor,

Em atenção aos termos do Ofício s/nº, datado de 16.10.2013, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para providências cabíveis, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

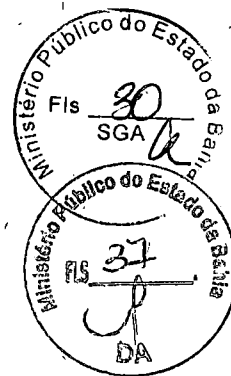
RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 5874/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.211835/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 23 de outubro de 2013.

Excelentíssima Senhora
Doutora MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Senhora Promotora,

Em atenção aos termos do Ofício s/nº, datado de 16.10.2013, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para providências cabíveis, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

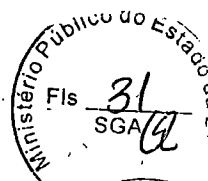
Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC



Ref.: nº 003.0.211835/2013



DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para providências cabíveis, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência aos Promotores de Justiça interessados.

Em 23/10/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

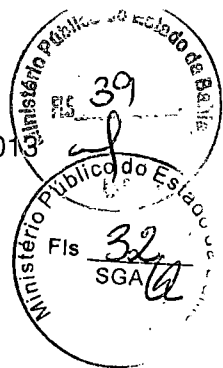
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

Superintendência de Gestão Administrativa
Recebido em 24/10/13 às

Assinatura





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura desta Superintendência, para manifestação com a **brevidade** que a situação requer, acerca da tramitação do procedimento de locação de imóvel com o propósito de servir como sede da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora.

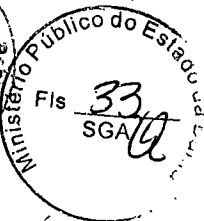
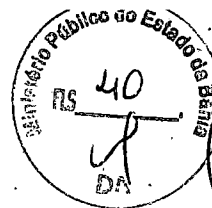
Em 25 / 10 / 2013.

Alice Maria Barbosa Oliveira
Superintendente de Gestão Administrativa
Em Exercício





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Processos nº 003.0.211835/2013

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Retornamos o expediente informando que, devido ao reduzido quadro técnico e a outras demandas desta Diretoria, a vistoria aos imóveis no município de Livramento de Nossa Senhora visando mudança de sede será realizada na segunda quinzena de novembro.

Salvador, 30 de outubro de 2013.

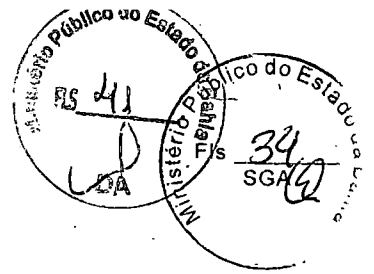
PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Ministério Público do Estado da Bahia



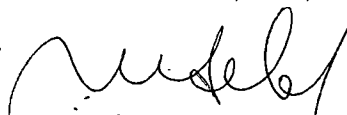
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



DESPACHO

Ciente. Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para providências.

Em 07/11/13


Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



1º Tabelionato de Notas de Livramento de Nossa Senhora - BA

Bela. Haline Magaly Oliveira Magalhães
Tabeliã

Rua Rodrigo de Souza Meira, s/n
Centro - CEP: 46140-000
Fone: (77) 3444.2339

Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas Comarca
de Livramento de N. Senhora-BA

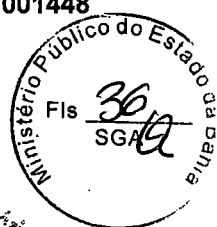
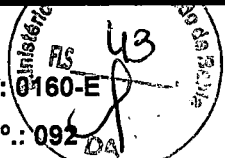
dos Correios e Telégrafos, ao Leste com a Praça Dom Hélio Paschoal e Oeste com a Rua Miguel Tanajura. Havido o dito imóvel pelos outorgantes vendedores nos termos dos instrumentos registrado no **R-1 da Matrícula 6.646, Livro 02, fls 58 de 24.05.1990**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Livramento de Nossa Senhora-Bahia, estando inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, tem convencionado com o comprador vender-lhe como efetivamente lhe vende o imóvel acima descrito e caracterizado, pelo preço e quantia certa de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) importância esta recebida à vista do outorgado comprador, da qual lhe dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, transmitindo-lhe todo direito, domínio, posse e ação que tinha na propriedade vendida, para que lhe fique pertencendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, defender o comprador de dúvidas futuras, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. **DA RESERVA DE USUFRUTO.** Pelos outorgados compradores me foi dito que por força da presente escritura, tornaram-se legítimos possuidores do imóvel anteriormente caracterizado e nesta condição, gravam com a reserva de Usufruto Vitalício em favor dos outorgados vendedores, que perdurará enquanto ambos viverem, sendo que na falta de um, o usufruto passará automaticamente para o outro, obrigando-se os compradores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, defender o comprador de dúvidas futuras, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. Pelo comprador me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Assim disseram, outorgaram, convencionaram e me pediram a presente que lavrei em nome dos interessados e em cumprimento ao disposto na lei nº 7433 de 18 de dezembro de 1985, regulamentado pelo decreto nº 93240 de 09 de setembro do ano seguinte. A outorgante apresentou e ficam arquivadas nestas Notas, certidão negativa de ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais, fornecida pelo Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade de Livramento de Nossa Senhora, certidões de feitos ajuizados, expedidas pelo Distribuidor do Foro, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, **de cujo teor o(s) outorgado(s) comprador(es) tem conhecimento.** Declarando mais o transmitente, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem outras ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizadas. Foi apresentada certidão negativa de débitos de tributos municipais, datada de 07.08.2012 emitida pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia., com validade de 90 dias. Foram apresentadas Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida em 31.07.2012, sobre o Código de controle DE90.540B.5877.D094, válida até 27.01.2013. Foi



LIVRO Nº.: 0160-E

FOLHA: Nº.: 092-DA

ORDEM Nº.: 001448

**1º CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO****Comarca de Livramento de Nossa Senhora – Estado da Bahia****Rua Rodrigo de Souza Meira, s/n, Centro****CEP: 46.140-000 – Fone (77) 3444-2339**

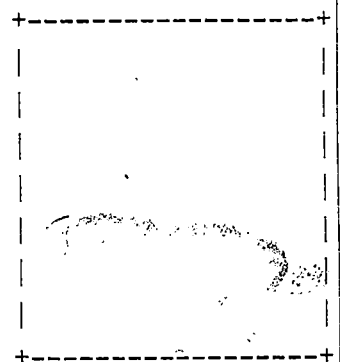
Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas da Comarca
de Livramento de Nossa Senhora - BA

Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas da Comarca
de Livramento de Nossa Senhora - BA

DE90.540B.5877.D094, válida até 27.01.2013. Foi emitido o DOI, conforme IN/SRF nº 006/80. Incorporo o(s) seguinte(s) documento(s): Prefeitura de Livramento de Nossa Senhora. Documento de Arrecadação Municipal - DAM. ITIV. Nome do Contribuinte: VIVIAN MEIRA DE OLIVEIRA; Nome do Transmitedor: ZELANDIO MIRANDA DE OLIVEIRA Natureza da Operação: Compra e Venda; Valor declarado: R\$15.000,00. Valor da Avaliação: R\$ 15.000,00; Total a pagar: R\$ 150,00; Autenticação Mecânica: 816400000013 500024422015 208100020147 960200000003 Foi recolhido o DAJ de nº série 2 sob número 561441 fornecido por este cartório. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003, assinando a presente escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara perante todos por mim, JOSEDITE MEIRA DE OLIVEIRA, BELA HALINE MAGALY OLIVEIRA MAGALHÃES, TABELIÃ, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

JOSEDITE MEIRA DE OLIVEIRA
JOSEDITE MEIRA DE OLIVEIRA

Outorgante

**ZELANDIO MIRANDA DE OLIVEIRA**

Impressão Digital(Polegar direito)



1º Tabelionato de Notas de Livramento de Nossa Senhora - BA

Bela. Haline Magaly Oliveira Magalhães
Tabeliã

Rua Rodrigo de Souza Meira, s/n
Centro - CEP: 46140-000
Fone: (77) 3444.2339

Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas Comércio
de Livramento de N. Senhora-BA

Natalino Corte Pereira Vivian Meira de Oliveira

NATALINO CORTE PEREIRA

VIVIAN MEIRA DE OLIVEIRA

Assina a Rogo

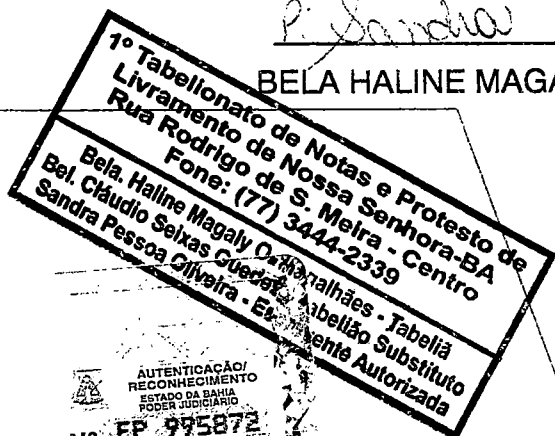
Outorgada

Em Testemunho da da Verdade.

Livramento de Nossa Senhora (BA), 09 de agosto de 2012

Bela Haline Magaly Oliveira Magalhães

BELA HALINE MAGALY OLIVEIRA MAGALHÃES-TABELIÃ



AUTENTICAÇÃO/
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EP 995872

Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas Comércio
de Livramento de N. Senhora-BA

Protocolo nº. 308237 L. 1-B Fls. 249vº

Apresentada nesta data

MATRÍCULA E REG sob nº. R-2-M-6.646-L-02-1s-58

Livramento de n. Srª-BA 14 de 08 de 2012

Célia de Castro Meira

Célia de Castro Meira
Oficiala do Registro de
Imóveis e Hipotecas

5.023.917/0001-897

Ofício de Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Carta de Livramento de N. Srª - BA

Av. Dr. Nelson Leal, 159-Centro

46.140-000 - Livramento de N. Srª-BA

AUTENTICAÇÃO/
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EN 983044



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/10/2013
2a Via



CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00001033/2013

Emissão: 15/10/2013

Validade: 13/01/2014



ZELANDIO MIRANDA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ATUAL: 01.029.193.000.005

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

PCA DA BANDEIRA , 30

CENTRO

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO , PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA ' DÍVIDA ATIVA ' INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO , VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 029/2013

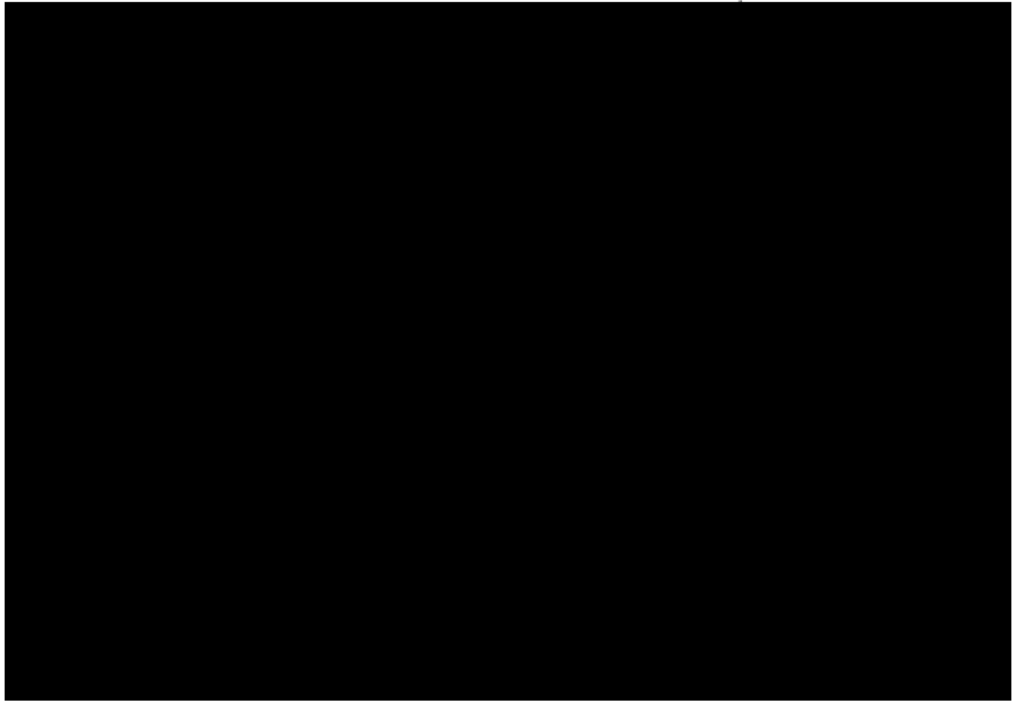
13.374.817/0001-97
Prefeitura Municipal de
Livramento de Nossa Senhora
Praça Dom Hélio Paschoal, nº. 94
CEP: 46.140-000 - Centro
" Livro 000001 de 10, Câmara Municipal "

Validação Web:

Emissor: NINHA



00120130000103300000451840



ILEGÍVEL



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA
E VENDA, na forma abaixo:

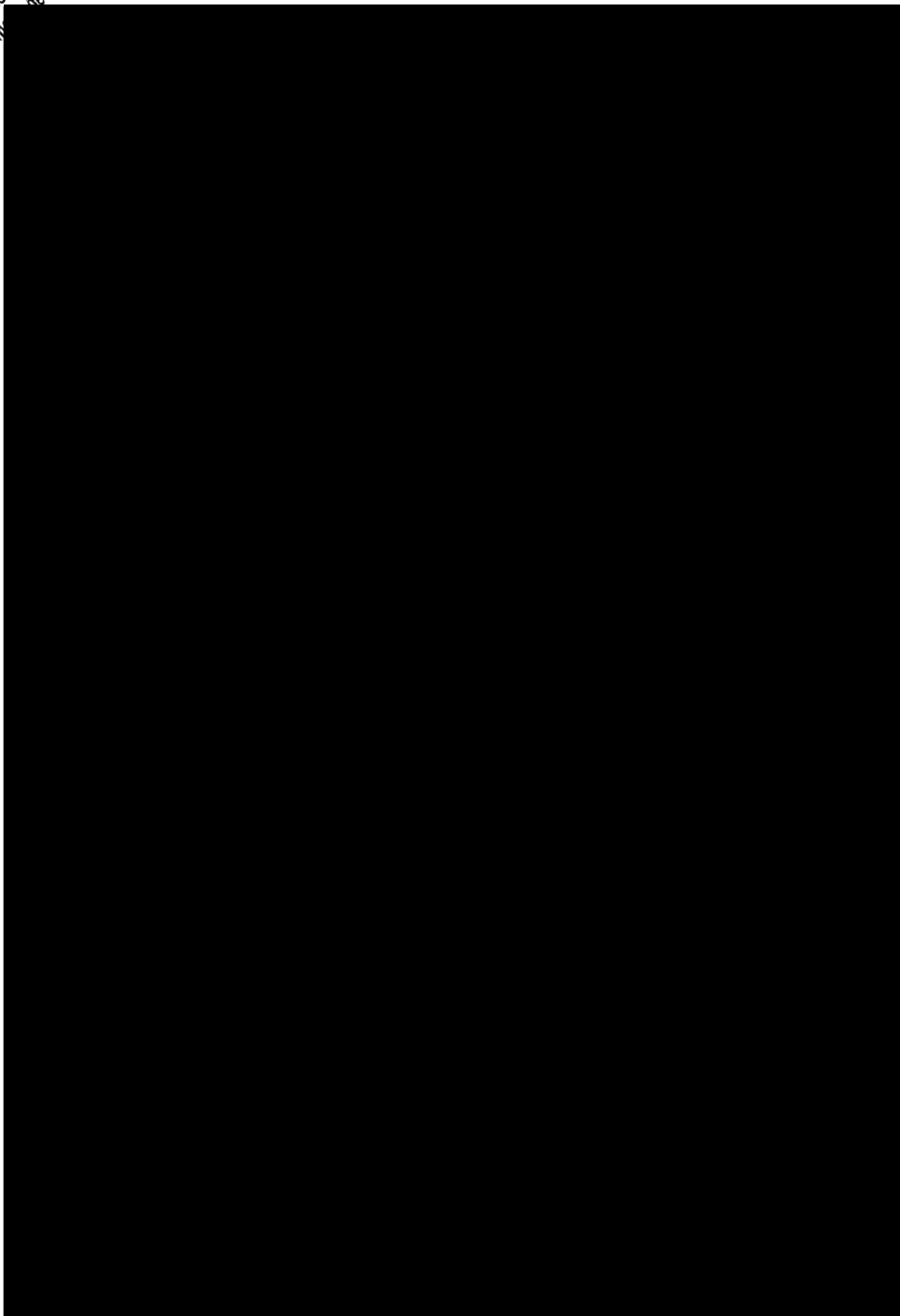
LIVRO Nº 152 de Notas
FOLHAS 257 a 258

**CARTÓRIO DO TABELIONATO DE
NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA**
Avenida Dr. Nelson Leal, 566 - Centro
Cidade de Nossa Senhora - BA
CEP: 46.140-000
Fone: (77) 3444-2311

Edmundo Ana Bera, apt. 402 Centro Salvador Bahia, ora de passagem por esta Cidade, neste ato **representada pelo seu bastante procurador o Sr José Vanderley Meira**, já qualificado inicialmente,

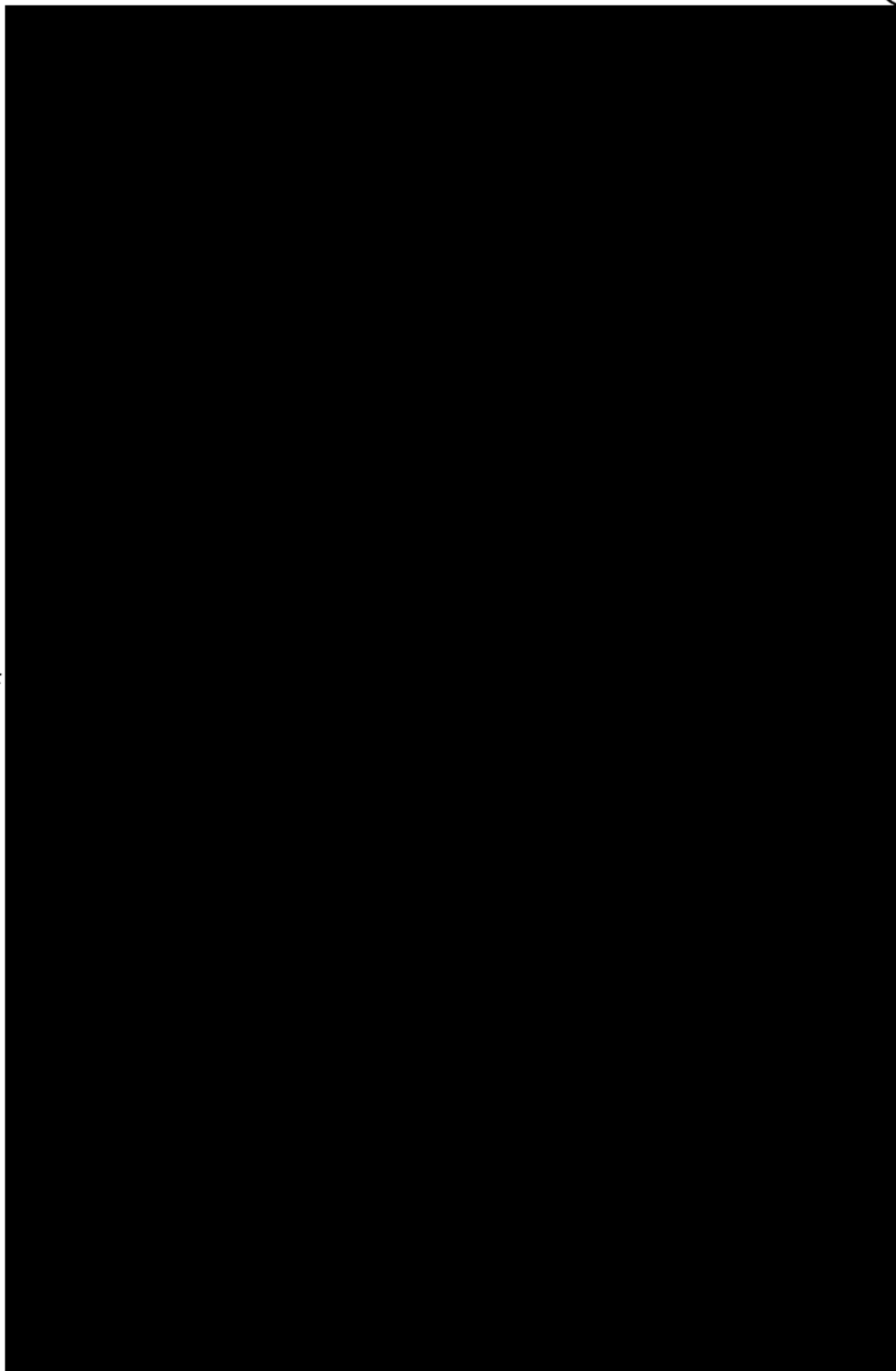
Estilley Glebea ~~Heine~~

3: Spoken





Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas Comarca de
Livramento de Nossa Senhora-BA



Cartório de Registro
de Imóveis e Hipotecas Comarca de
Livramento de Nossa Senhora-BA

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE
NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
PORUM ELEMAR KLINGER SPAGOLA
Avenida Dr. Nelson Lima, 555 - Centro
Livramento de Nossa Senhora - BA

José Vanderley Meira
JOSÉ VANDERLEY MEIRA

Suely Castro Silva Meira
SUELY CASTRO SILVA MEIRA

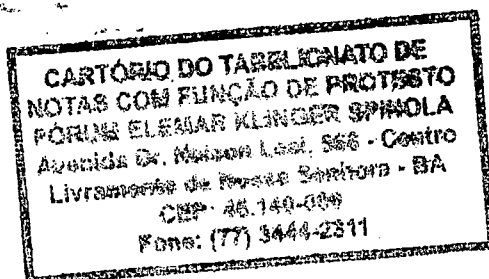
João Raimundo da Silva Meira
JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MEIRA

Ana Livramento de Ataíde Meira
ANA LIVRAMENTO DE ATAÍDE MEIRA

Paulo Sérgio da S. Barros
PAULO SÉRGIO DA SILVA BARROS

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maria Lieneuza Amorim Meira
MARIA LIENEUZA AMORIM MEIRA
-Tabeliã Designada



Cartório de Registro
de Imóveis e Deprecas Comarca de
Livramento de Nossa Senhora-BA

Protocolo n. 303624 L. 1-B Fis.-149

Apresentada nesta data

MATRÍCULA E REG. sob n. R-1-M-15.511-L-02-F1s-7.512

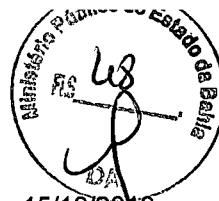
Livramento de Brumado, 14 de 10 de 2011.

ESCRITÓRIO Meira
Oficiala do Registro de Imóveis
Cad. 800.881-7
Livramento de N. Senhora-BA



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/10/2013
2a Via



CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00001031/2013

Emissão: 15/10/2013

Validade: 13/01/2014

PAULO SERGIO DA SILVA BARROS

INSCRIÇÃO ATUAL: 02.079.344.000.020

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

RUA JOAO PESSOA , 52

CENTRO

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

13.674.817/0001-97
Prefeitura Municipal de
Livramento de Nossa Senhora
Praça Dom Hélio Paschoal, nº. 94
CEP 46.140-000 - Centro
Livramento de Nossa Senhora-BA

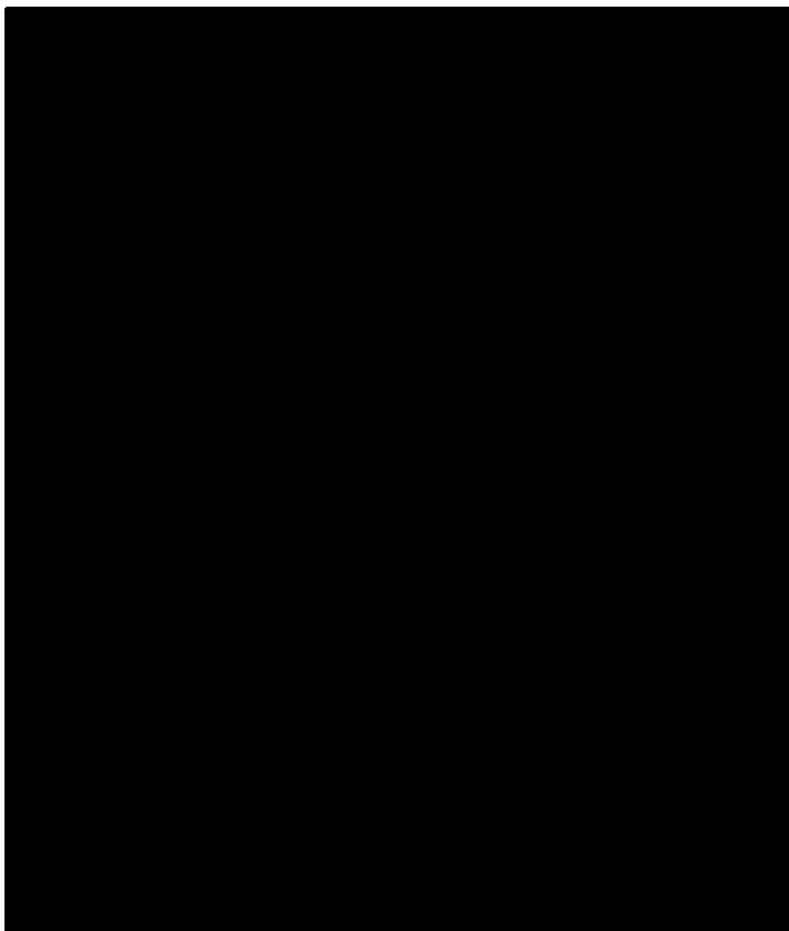

SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 029/2013

Validação Web:

Emissor: NINHA



00120130000103100000728498



ILEGÍVEL



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

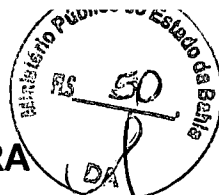
Data Impressão: 16/10/2013
2a Via

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00001035/2013

Emissão: 16/10/2013

Validade: 14/01/2014



ANTONIO TADEU VIANA ALVES

INSCRIÇÃO ATUAL: 01.01.069.0588.001

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

RUA DURVAL GUIMARAES , 80

CENTRO

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 029/2013

13.674.817/0001-9,
Prefeitura Municipal de
Livramento de Nossa Senhora
Praça Dom Hélio Paschoal, nº 9.
CEP: 46.140-000 - Centro
Livramento de Nossa Senhora, BA

Validação Web:

Emissor: MARINILTON



00120130000103500000055144



Protocolo nº 311746 L.1-B Fls. 30

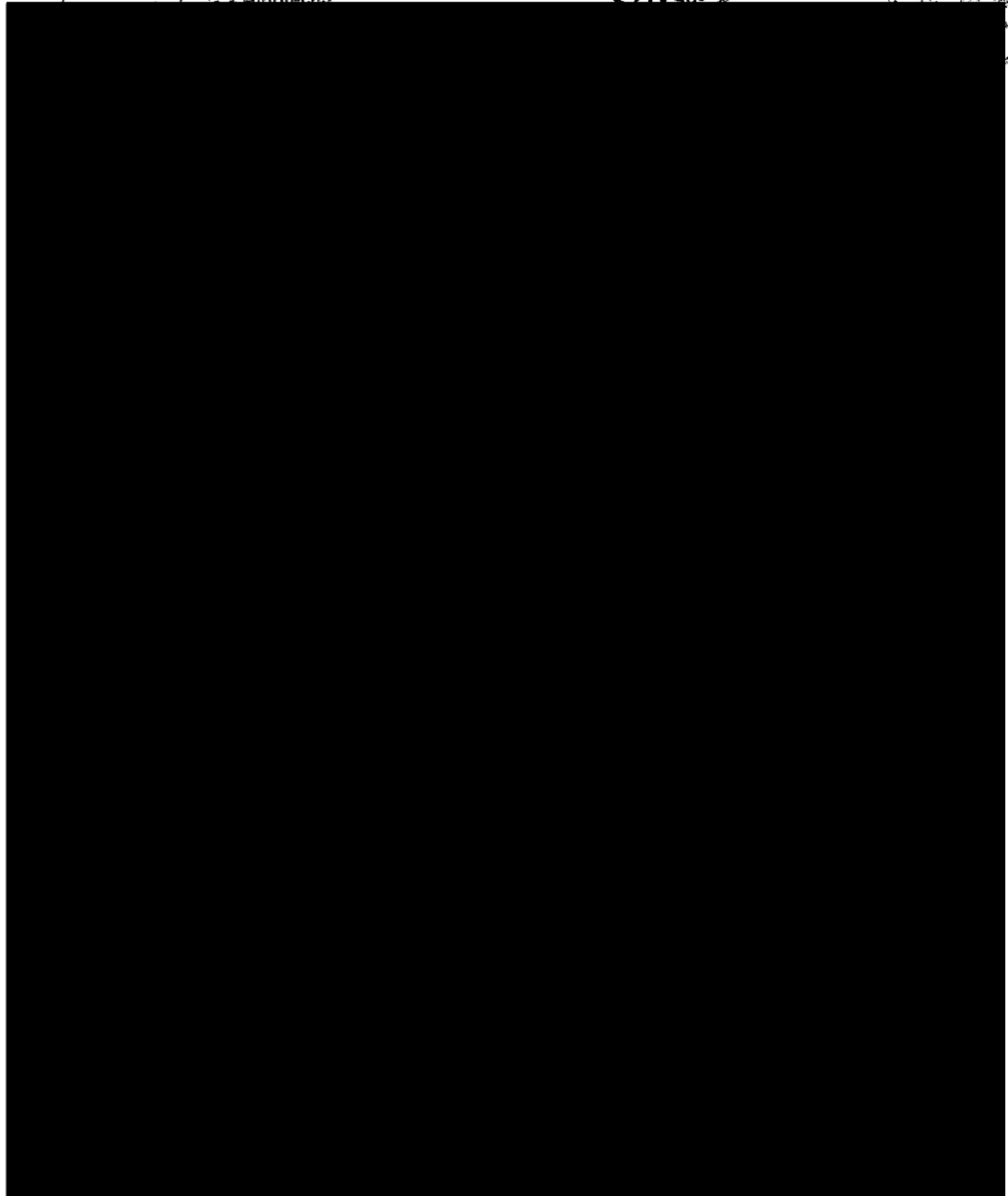
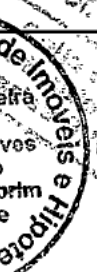
**CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS HIP. TÍT. DOCUMENTOS
COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BAHIA**

Apresentada nesta data

AVERBADA sob nº Av-2-M-17.292-L-02-Fls. 9207
Livramento de n. Sr^a BA, 12 de 07 de 2013

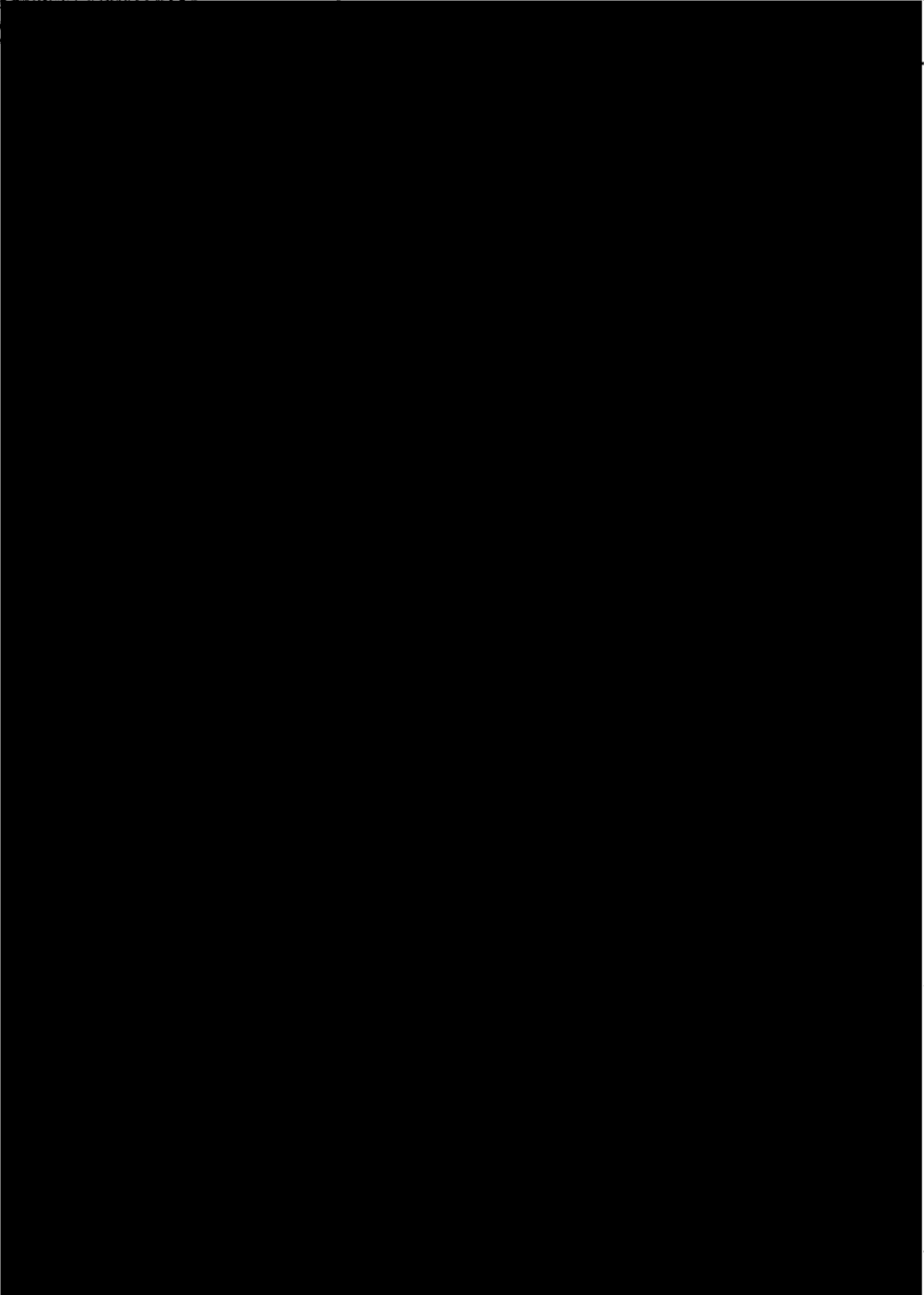
Olivia de Almeida Meira

Oficiala do Registro de
Hipotecas



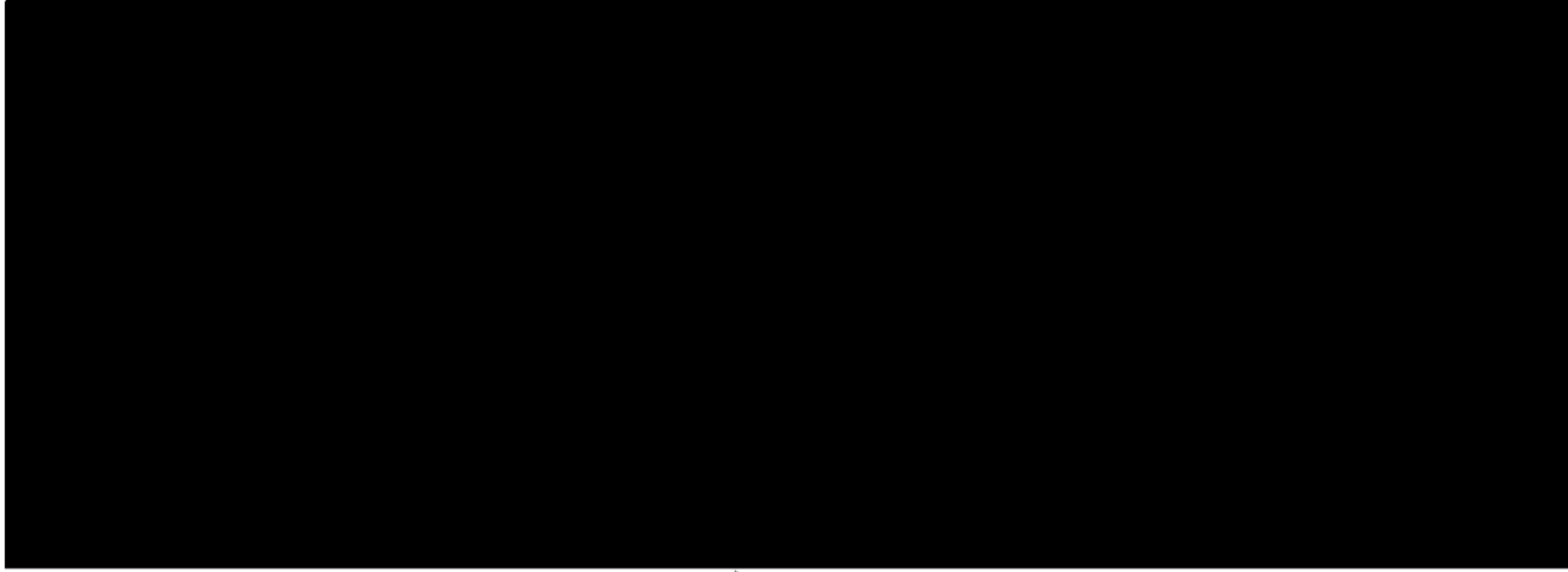
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Livramento de Nossa Senhora-BA
Av. Dr. Nelson Leal, Centro - (77) 3444-1993

Célia de Castro Meira - Oficiala
Mônica Alves - Substituto





ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 007

Nº 246157



CONTRIBUINTE

MARIA ANTONIETA MACHADO ALCANTARA

CPF/CNPJ

059.078.965-15

PAGÁVEL ATÉ

20/10/2013

ENDEREÇO

SEDE

CIDADE

LIVRAMENTO DE N SENHORA

COMARCA

LIVR. DE NOSSA SENHORA

CARTÓRIO

☐ JUDICIAL

☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☒ DELEGATÁRIO

☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

0574 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

13021 - CERTIDÃO POSITIVA

VALOR DO ATO DECLARADO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

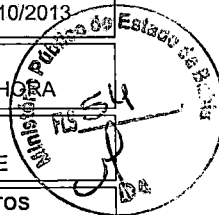
Emolumentos R\$27,37 - Taxa de Fiscal R\$19,71 - FECOM R\$8,39 - Def. Pública 0,73

DATA DE EMISSÃO

15/10/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 56,20





**CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS HIP. TÍT. DOCUMENTOS
COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BAHIA**



" CERTIDÃO de Inteiro Teor passada a pedido verbal da pessoa interessada na forma abaixo, etc.

CÉLIA DE CASTRO MEIRA, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos desta Comarca de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, na forma da Lei, etc.,

CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros findos e em andamento deste Cartório ao meu cargo, verifiquei constar em um deles no **Livro de nº 2-A-F Fls. 03 sob nº R-4-M-3.393 em data de 10 de setembro de 2007**, do imóvel denominado **" Uma casa de residência "**, situada na Praça Senador Tanajura, 113, nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora BA, em que são proprietário(a) - **MARIA ANTAONIETA MACHADO ALCANTARA E OUTROS**, cópia em anexa. O presente imóvel encontra-se livre de ônus, ações reais pessoais e reipersecutórias. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, 15 de outubro de 2013. EU *Célia de Castro Meira* Oficial, digitei e assino.

Célia de Castro Meira
Oficiala do Registro de
Imóveis e Hipotecas

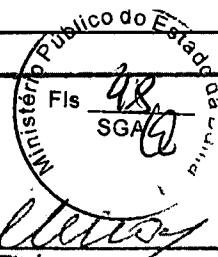
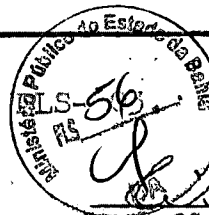


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2.A.F.



Oficial Titular

MATRÍCULA 3.393 DATA 28.02.194 IDENTIFICAÇÃO: Imóvel situa-

do nesta Cidade. Registro anterior não tem. Uma casa feita de adôbes coberta de telhas com uma porta e quatro janelas de frente com uma janela e um portão de oitão com quintal murado ao fundo cuja casa limita-se de um lado com uma casa de propriedade do Sr. Deoclides Silvêrio Alcântara e do outro lado com o bôco que vai para o Rio Brumado, e é edificada á Praça Senador Tanajura nesta Cidade que avalei por um conto e oitocentos mil reis (\$ 1.800\$000). Oficial

Carilheiro
R-1-M-3.393 ADQUIRENTE D. Guilhermina Bonfim da Rocha, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município e Transmittente O espólio os falecidos / Onofre Ribeiro Costa e Maria Meira Costa, conforme Carta de Arrematação passada pelo Escrivão dos Feitos Cíveis e Crimianais Mário do Carmo Tanajura em 17 de dezembro de 1935, O valor é de um conto e oitocentos mil reis (1.800\$000). O Oficial Carilheiro

R-2-M-3.393 DATA: 28.02.1996 ADQUIRENTES DONATARIOS seus filhos SONIA MARIA ' DA ROCHA ALCANTARA, maior, separada judicialmente, diplomada em Belas Artes- CPF nº 367.820.925-49, residente em Salvador-Bahia, GUILHERME DA ROCHA ALCANTARA, casado, eletromecânico, CPF nº 011.716.155-15, residente em Salvador-Bahia, JOSE BASILIO DA ROCHA ALCANTARA, maior, solteiro, desenhista técnico-CPF nº 247.611.415-49, residente nesta Cidade e ROBERTO ROCHAEL DA ROCHA ALCANTARA, casado, médico, CPF nº 111.286.585-34, residente em Salvador-Bahia, ora de passagem por esta Cidade, sendo os dois primeiros, representados pelo último, já qualificado, e TRANSMITENTES DOADORES o Sr. JOAO ROCHAEL DE ALCANTARA FILHO e sua esposa Sra.D. GUILHERMINA BONFIM DA ROCHA ALCANTARA, brasileiros, casados entre si, ele agricultor, ela dona de casa, portadores do CPF nº 011.792.415-68, residentes e domiciliados à Praça Senador Tanajura nº 113, nesta Cidade, conforme Escritura pública de Doação que faz com reserva de usufruto e a continuidade do dominio lavrada pelo Tabelião de Notas Eleazar Klinger Spino la em 29 de janeiro de 1985, O valor de tres milhoes de cruzeiros(3r\$ 3.000.000,00).Uma casa de morada feita de adobes e coberta de telhas, com uma porta e quatro janelas de frente, com uma janela e um portao de oitao, com quintal murado ao fundo, cuja casa limita-se ao norte com sucessores de Augusto Silverio de Alcantara, ao sul com o bôco que vai para o Rio Brumado, ao leste com a estrada proxima ao Rêgo da Baixa e ao oeste com a Praça Senador Tanajura, dita casa

Formato: 21 x 27,5



ILEGÍVEL

esta situada à Praça Senador Tanakura nº 113, nesta Cidade. Oficiala Lucia
DAJ nº 743205

AV-3-M-3.393 DATA:09.03.2005.Protocolada sob nº 19.044 livro 1-B fls 105 em data de 09 de março de 2005.CANCELAMENTO.A requerimento do Sr.Guilherme da Rocha Alcantara,que fica em arquivo neste cartorio,procede se ao cancelamento da reserva de usufruto que recaia sobre o imovel da presente matricula,em virtude de falecimento da Sra.Guilhermina Bomfim da Rocha Alcantara,ocorrido nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora-Bahia no dia 06 de março de 2005,conforme certidão de obito passada pela Oficial do Registro civil desta Comarca de Livramento Nossa Senhora-Bahia Marlene Alves de Carvalho em 08 de março de 2005 extraído do livro nº.04-C as fls 513 sob nº de Ordem 3.032 em data de 08 de março de 2005.E para constar lavrei o presente termo.Custas recolhidas através do DAJ Nº 838227 no valor de R\$ 10,67.Oficiala Lucia

~~R-4-M-3.393~~-DATA:10.09.2007.Protocolada sob nº 50.422-L-1-B-Fl-209 vº em 29 de agosto de 2007. ADQUIRENTES e Reciprocamente Transmitedores: MARIA ANTONIETA MACHADO ALCANTARA, Paisagista, RG nº 1030480, BA e CPF nº 059078965-15 e seus filhos: RENATA MARIA MACHADO ALCANTARA, RG nº 09040225-10 BA, e CPF nº 780671975-04, solteira, representada neste ato pelo seu bastante procurador o S^o.Paulo Sergio da Silva Barros, brasileiro, maior, advogado, portador da CI RG nº 5850319 da SSPBA e do CPF nº 656572335-49, residente nesta Cidade, conforme Procuração lavrada neste Tabelionato no L nº 067 fls. 157; FABIO ROBERTO MACHADO ALCANTARA, solteiro, administrador, CI RG nº 0691864993 SSPBA, CPF nº 780674485-15, ROBERTO ROCHAEL DA ROCHA ALCANTARA FILHO, RG nº 0942857305, BA e CPF nº 780673755-34, solteiro, administrador,todos maiores, capzazes, residentes nesta Cidade e estes por meação e por cabeça do falecido Roberto Rochael da Rocha Alcantara e TRANSMITENTES e Reciprocamente Adquirentes: SONIA MARIA DA ROCHA ALCANTARA, separada judicialmente, artista plastica, portadora do CPF nº 367820925-49 e da CI RG nº 270805, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr.Jose Basilio da Rocha Alcantara, adinate identificado, conforme Procuração lavrada no Tabelionato de 12º Oficio de Notas da Comarca de Salvador-Bahia no Livro nº 187-P, fls.142, GUILHERME DA ROCHA ALCANTARA, eletromecânico, portador da CI RG nº 0038199149, BA e do CPF nº 011716155-15, JOSE BASILIO DA ROCHA ALCANTARA, professor, portador da RG nº 1033616, BA, e CPF nº 247611415-49, conforme Escritura publica de divisao amigavel lavrada pela Tabelia de Notas Substituta Paloma Castro de Oliveira no Livro nº 06 fls.157 a 159 em 20 de agosto de 2007. Uma casa de nº 113, feita de adobes e coberta de telhas, com uma porta e quatro



ILEGIVEL



PODER JUDICIÁRIO

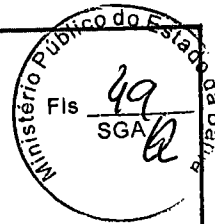
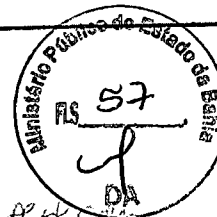


OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2007

L-2-A-F-FI-03



Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 3.393 DATA 10.09.2007 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Continuação...)
com uma porta e quatro janelas de frente, com uma janela e um portão de oitão, com quintal murado ao fundo, cuja casa limita-se ao norte com sucessores de Augusto Silverio de Alcantara, ao sul com um beco que vai para o Rio Brumado, ao leste com a estrada proxima ao Rego Baixa e ao oeste com a Praça Senador Tanajura. Que cada parte dão-se o valor de R\$ 3.000.00 (tres mil reais). Valor deste imovel R\$ 1.000.00 (hum mil reais). Custas recolhidas atraves do DAJ nº 536197 no valor de R\$ 59.00. Escrevente e Oficiala designada Elvira S. Amorim



ILEGÍVEL



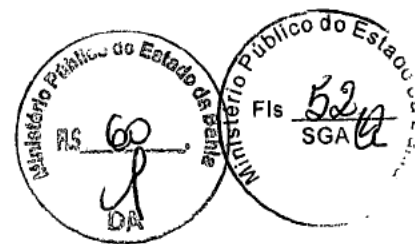
ILEGÍVEL

REGÍVEL

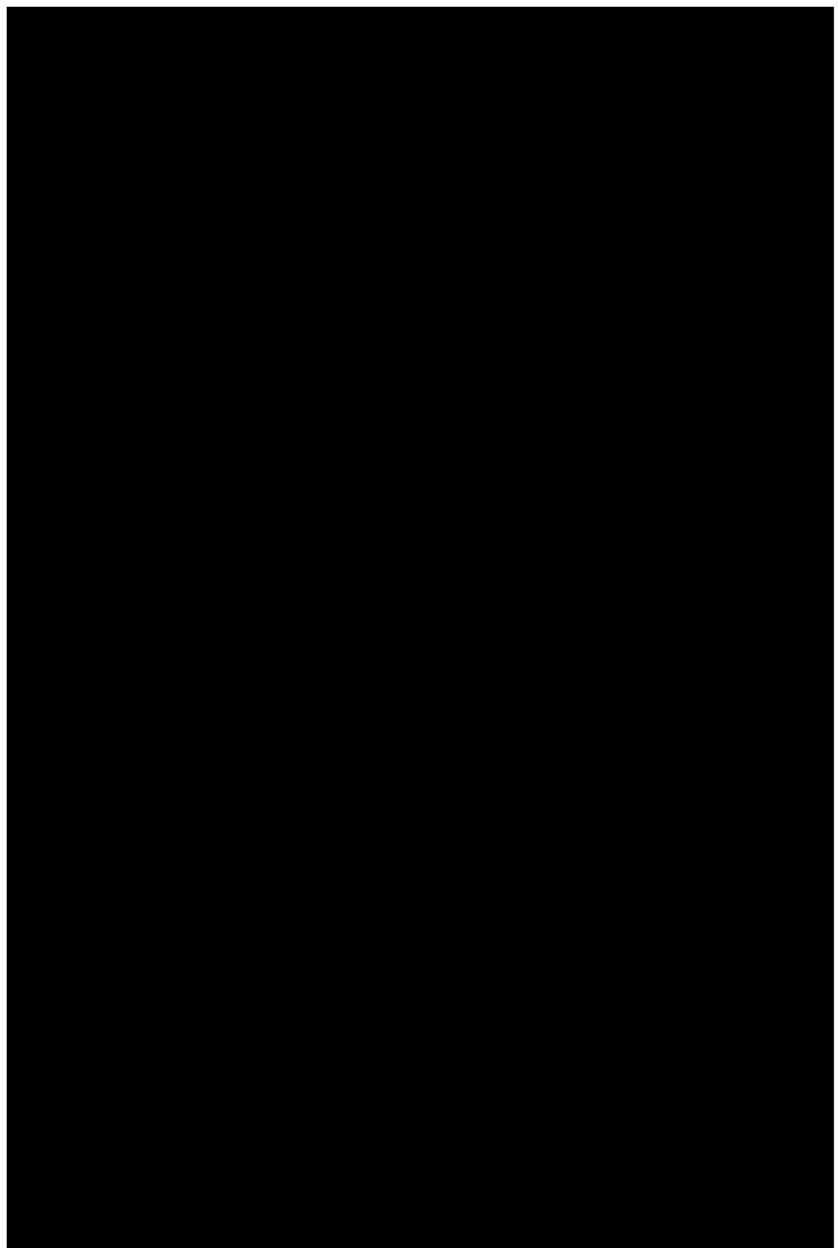
Certifico que a presente **certidão**
está conforme o original. **Dois**
Livramento de **Nº. 156.152**

H. Magalhães
Ela. Heline Magaly O. Magalhães - Tabeliã
Heliana Maine O. Magalhães - Escrevente Autorizada





ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

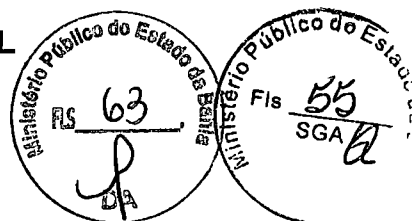
Data Impressão: 17/10/2013
2a Via

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00001038/2013

Emissão: 17/10/2013

Validade: 15/01/2014



JOAO ROCHAEL ALCANTARA FILHO

INSCRIÇÃO ATUAL: 02.057.057.000.001

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

RUA SENADOR TANAJURA , 113

CENTRO

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO , PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA " DÍVIDA ATIVA " INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO , VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS Á INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 029/2013

13.674.817/0001-97
Prefeitura Municipal de
Livramento de Nossa Senhora
Praça Dom Hélio Paschoal, nº. 94
CEP: 46.140-000 - Centro
Livramento de Nossa Senhora-BA

Validação Web:

Emissor: NINHA



00120130000103800000217380

RELATÓRIO

REFERÊNCIA: SIMP nº: 003.0.17178531/2013

HISTÓRICO:

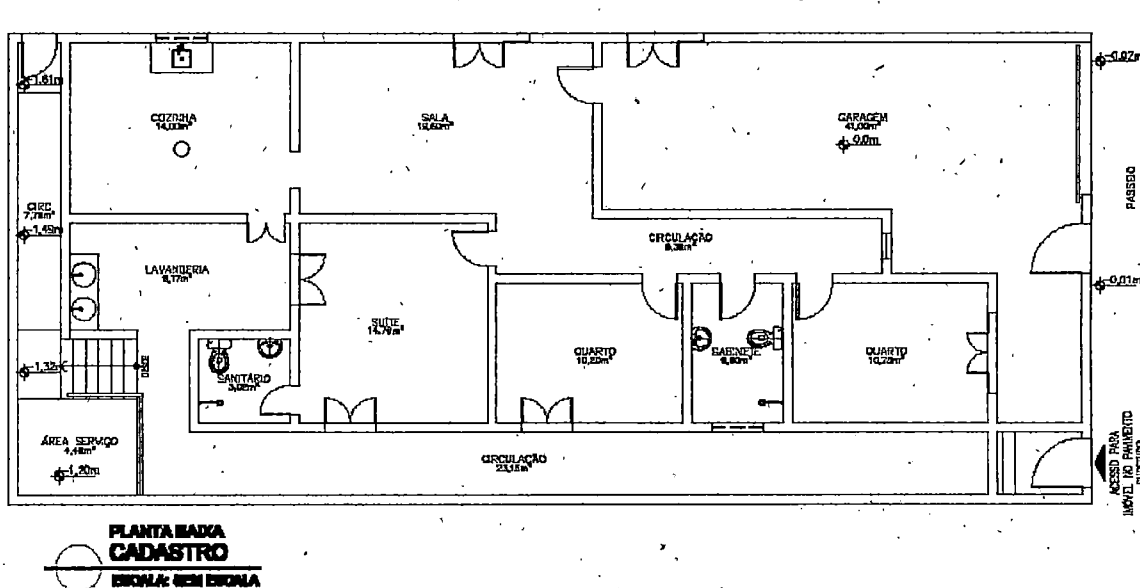
Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação três imóveis, previamente indicados, visando a possibilidade de locação de um deles para abrigar as Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora.

CONTATOS:

- Dra. Michele Aguiar Silva Resgala (Promotora de Justiça);
- Sheila (Servidora do Ministério Público);
- Ana Júlia (Servidora do Ministério Público).

ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISITADOS:

Os imóveis vistoriados são, sem exceções, edificações térreas, porém uma delas, imóvel 01, necessita de poucas adequações para se tornar o mínimo acessível aceitável dentro das metas traçadas pela Superintendência Administrativa e tem tamanho suficiente para abrigar as Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, enquanto as outras duas, imóveis 02 e 03, não possuem condições mínimas de adaptação para atender as metas supracitadas.



Imóvel 01 – Planta de Cadastro

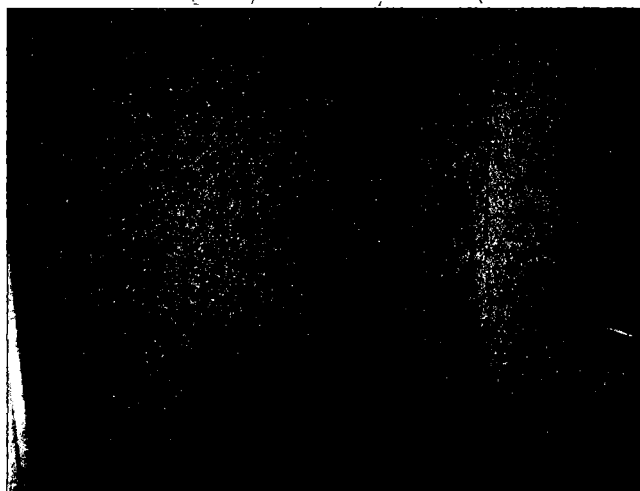


PLANTA BADA
CADASTRO
ESOLA: SEM ESOLA

Todos os imóveis são localizados próximo ao Fórum, comércio, bancos e outros órgãos públicos. Se encontram, também, em locais de fácil acesso para população, boa visibilidade e em logradouros largos, facilitando, assim, solicitação a Prefeitura local que disponibilize vagas privativas ao MP em frente a qualquer um dos imóveis.

AR CONDICIONADO:

Os imóveis 01 e 02 não possuem previsão de ar condicionado, seja tipo split ou tipo janela, porém, foi conversado com os proprietários que acenaram com a possibilidade de instalação das caixas de ar condicionado. Quanto ao imóvel 03, em alguns ambientes já existem as caixas de ar condicionado, mas o estado de conservação das mesmas não são boas.



Imóvel 03 – Caixa de Ar Condicionado tipo Janela

ACESSIBILIDADE:

De acordo com a Resolução 81 do Conselho Nacional do Ministério Público de 31 de Janeiro de 2012, todos os imóveis que abriguem os Ministérios Públicos dos Estados, Distrito Federal e União devem ser acessíveis, porém nenhum dos imóveis vistoriados está nesta situação.

Art. 5º. A construção, reforma e ampliação de edificações do Ministério Público da União e dos Estados devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às regras de acessibilidade previstas nas normas de acessibilidade, na legislação específica e no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

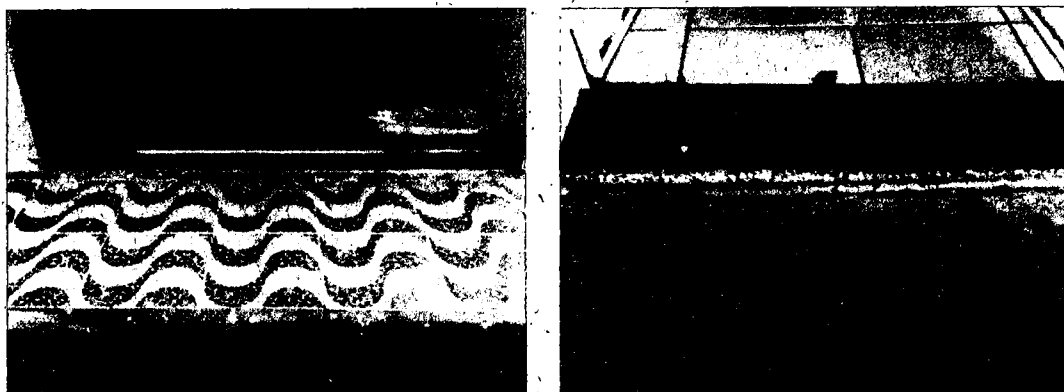
Parágrafo único – Consideram-se acessíveis as edificações que não apresentam qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com autonomia e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Artigo 5º Resolução 81 CNMP

ACESSO:

Toda edificação que abrigar o Ministério Público tem como obrigação ter pelo menos um acesso que atenda as normas de acessibilidade, o que não ocorre no imóvel 03 que só tem uma entrada que possui desnível no acesso e

os imóveis 01 e 03 só tem como desnível uma soleira de 1,5 cm, facilitando assim, suas adaptações.



Desnível de apenas 01 soleira (1,5 cm) entre calçada e interior da edificação

Imóvel 01 e Imóvel 03

SANITÁRIOS:

Art. 9º. A construção, ampliação ou reforma de edificações pertencentes ao Ministério Público devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º. Nas edificações já existentes, terão elas o prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da data de publicação desta Resolução para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo-se adaptar por trimestre o percentual mínimo de doze e meio por cento do total dos prédios pertencentes à Instituição.

§ 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP

Conforme § 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP, todas as edificações que abrigam o MP deverá ter pelo menos um, no caso de reforma, banheiro acessível, os sanitários devem possuir dimensões mínimas de 1,70m x 1,50m com as peças acessíveis, conforme a imagem abaixo.

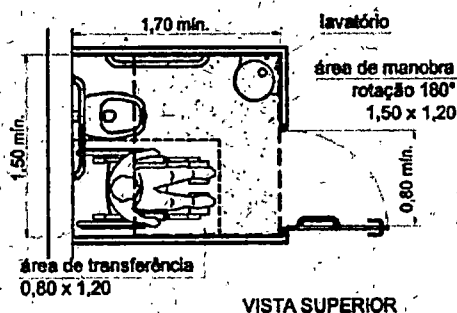
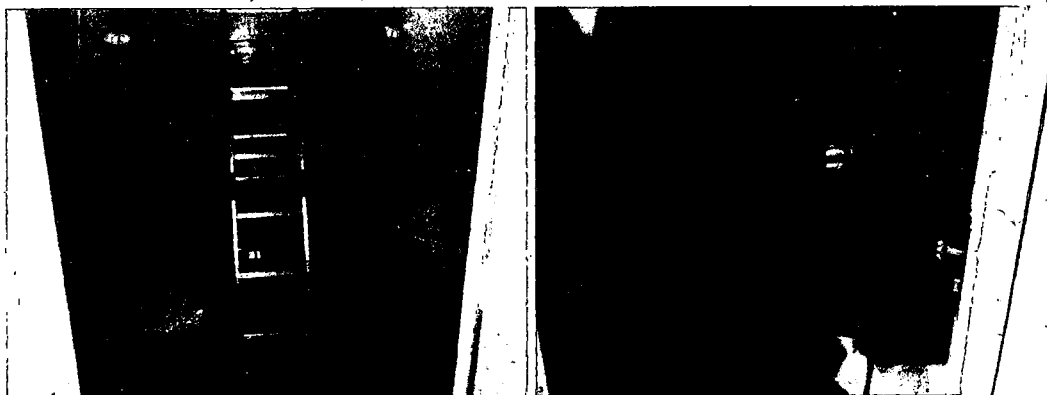
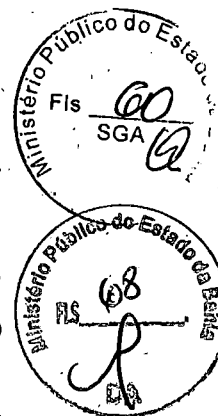


Figura 125 — Boxe para bacia sanitária - Transferência lateral - Exemplo

Figura 125 – NBR 9050 – dimensões mínimas – Sanitário Acessível

O imóvel 01 possui um banheiro que atende o tamanho para ser adaptado, e assim, servir para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, o imóvel 02 tem um banheiro que atende as dimensões, porém, necessitaria de muitas reformas para adaptação. (regularização de piso e troca das peças), o imóvel 03 só tem um banheiro e este não tem condições de adaptação.



*Imóvel 01
Banheiro Adaptável*

*Imóvel 02
Banheiro de difícil adaptação*

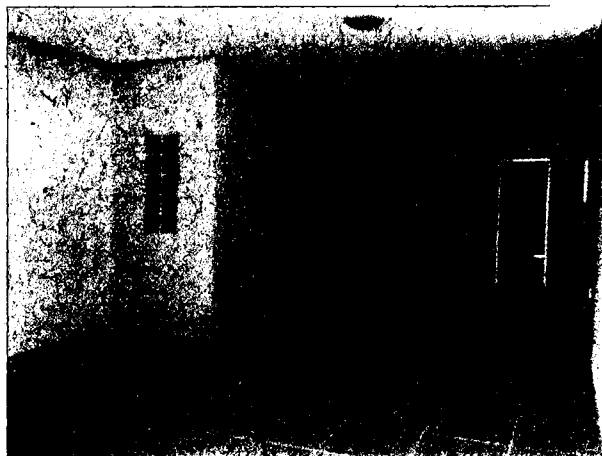
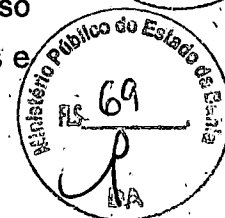


*Imóvel 03
Único Banheiro do imóvel*

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Dos três imóveis vistoriados apenas um deles se encontra em ótimo estado de conservação. O imóvel 01 está em fase final de reforma, com isso está com o piso (em porcelanato) colocado recentemente, paredes pintadas, forros do teto novos, esquadrias em perfeito estado de funcionamento e cerâmicas de revestimento novas, esta edificação possui apenas um ponto de infiltração que terá que ser consertado durante a reforma que o proprietário já se comprometeu a fazer.

Os imóveis 02 e 03 são bastante antigos, e não se encontram em boas condições de conservação. Ambos estão com pisos (vários tipos de piso diferentes colocados pelos ambientes), pintura das paredes, forros dos tetos e esquadrias precisando de reparos.



Imóvel 01
Excelente estado de conservação



Imóvel 02
Estado de conservação ruim



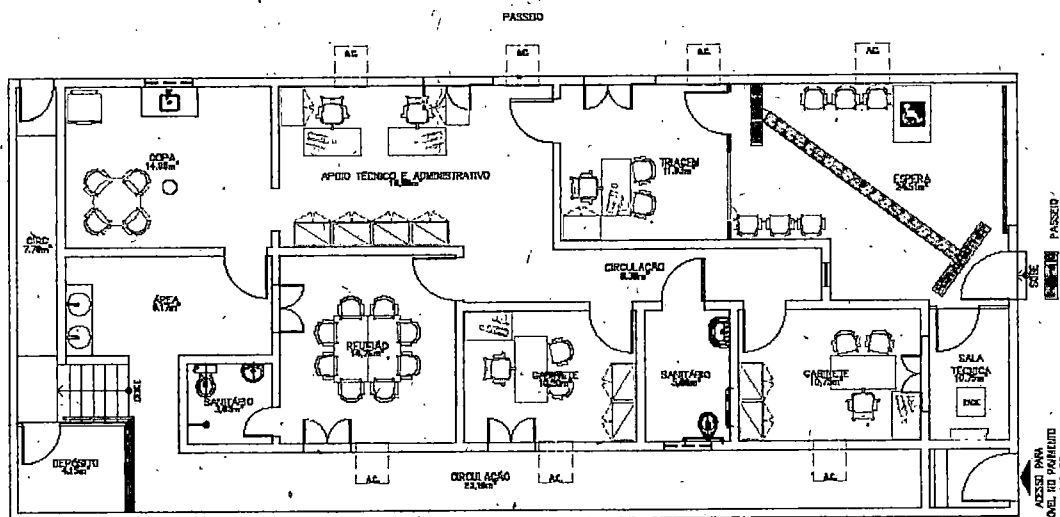
Imóvel 03
Estado de conservação ruim

CONCLUSÃO:

Mediante os motivos expostos acima, o imóvel indicado para locação, que atenderá melhor as necessidades do MP, é o **IMÓVEL 01**, localizado na Rua Durval Guimarães, nº 80.

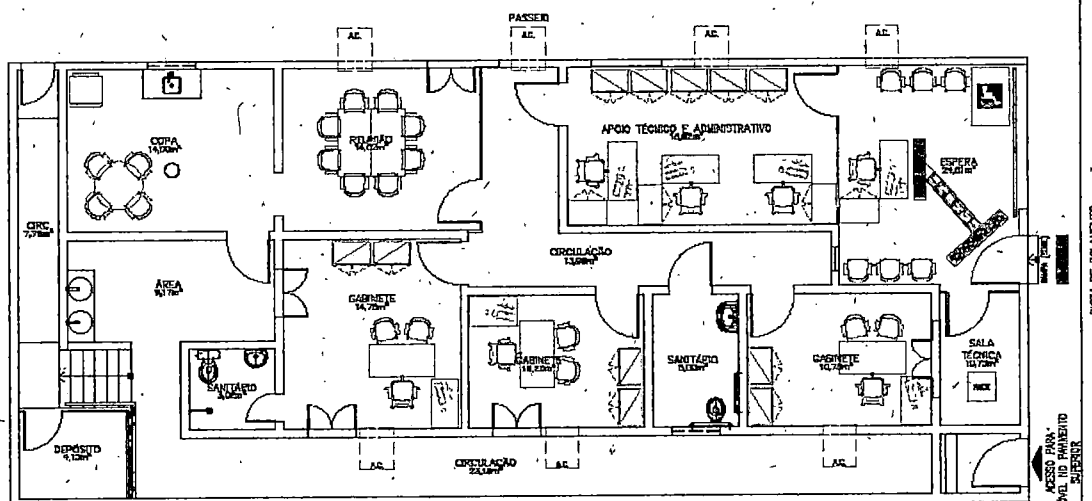
A localização do imóvel é muito boa, pois fica próximo ao centro da cidade, ao fórum municipal e a demais órgãos públicos. O espaço interno do imóvel atende as Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, se

for criada mais uma Promotoria de Justiça na cidade, o imóvel continuaria atendendo com pequenos reajustes na sua estrutura física.



**PLANTABADA
ESTUDO LAYOUT**
ESCALA: SEM ESCALA

Imóvel 01
Layout sugerido para o uso do imóvel

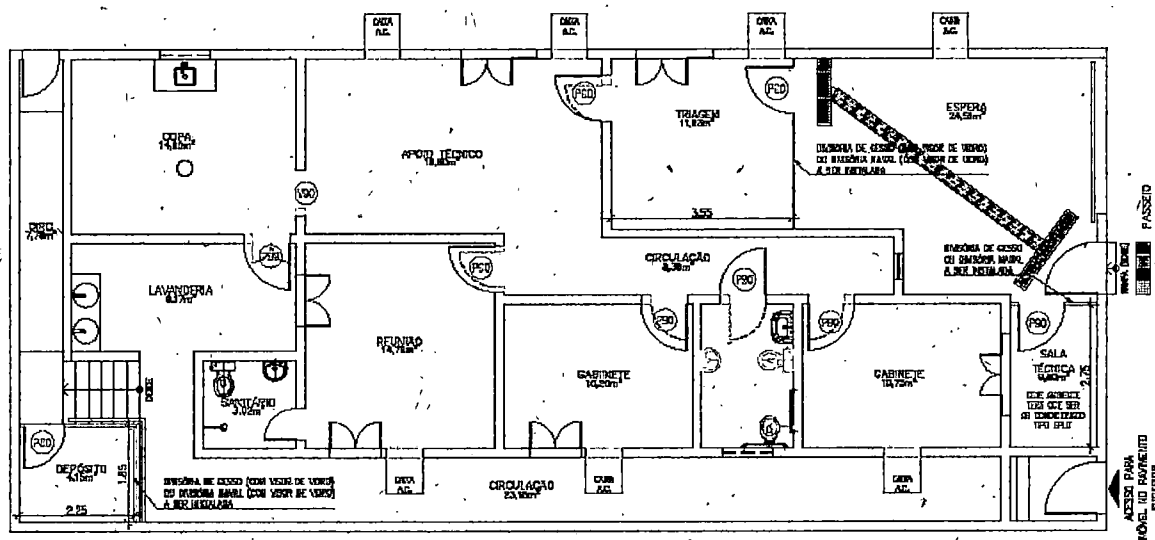


**PLANTABADA
ESTUDO LAYOUT (AMPLIAÇÃO)**
ESCALA: SEM ESCALA

Imóvel 01
Layout sugerido para o uso do imóvel
(se necessitar ampliação futura)

Para que este imóvel atenda as necessidades do Ministério Público é indispensável que sejam feitas algumas intervenções físicas. De acordo com as metas de acessibilidade adotada pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, as reformas mínimas seriam: reforma do sanitário para

PCD (pessoa com deficiência), alargamento de portas, construção de rampa para vencer o desnível no acesso para a edificação e instalação de piso tátil, conforme do desenho abaixo. Todas as intervenções devem seguir as normas de acessibilidade inclusas na NBR 9050 da ABNT. Já foi conversado com o proprietário sobre a possibilidade de fazer as intervenções necessárias, o mesmo se comprometeu a realiza-las.



PLANTA BAIXA
MODIFICAÇÕES
ESCALA: SEM ESCALA

LEGENDA
— EXISTENTE
- - - PROPOSTA
- - - PROPOSTA

Imóvel 01
Modificações necessárias no imóvel

Salvador, 14 de Novembro de 2013.

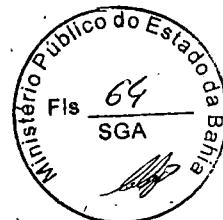
Leonardo Araújo

Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Referente ao SIMP 003.0.178531/2013

DESPACHO

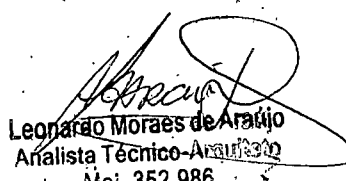


À Superintendência de Gestão Administrativa,

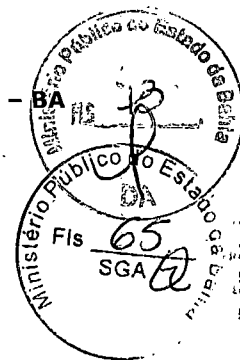
Após a vistoria de três imóveis em Livramento de Nossa Senhora visando uma possível locação para instalação da Promotória de Justiça da cidade, foi constatado, por esta Diretoria, que o imóvel 01 é o que melhor atenderá às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, desde que sejam feitas algumas adaptações no térreo, pavimento a ser locado, para atender aos requisitos mínimos de acessibilidade, tais como reforma de sanitário para PCD (Pessoa Com Deficiência), alargamento de portas e instalação de piso tátil. É importante salientar que o proprietário se comprometeu em realizar tais adaptações, conforme consta na proposta de locação. O valor do aluguel pretendido é R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Assim sendo, retornamos o presente expediente com a documentação do imóvel 01, localizado à Rua Durval Guimarães, nº 80, Centro, para que sejam tomadas as devidas providências.

Salvador, 13 de dezembro de 2013..


Leonardo Moraes de Araújo
Analista Técnico-Arquiteto
Mat. 352.986

P/ Paulo Sampaio
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



DECLARAÇÃO

Os Promotores de Justiça, abaixo signatários, oficiais nas 1ª e 2ª promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA, declaram, para os devidos fins, que concordam com a proposta de locação do imóvel '01, de propriedade do Sr. Antônio Tadeu Viana, referido no relatório de vistoria nº SIMP 003.0.178531/2013.

A referida proposta destina-se à locação de imóvel para instalação de uma sede própria do Ministério Público na comarca de Livramento de Nossa Senhora, a fim de otimizar a funcionalidade do Órgão.

RAFAEL HENRIQUE TÁRCIA ANDREAZZI

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

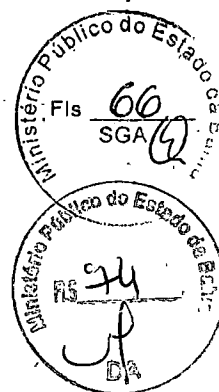
MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ILEGÍVEL





DECLARAÇÃO

Os Promotores de Justiça, abaixo signatários, oficiais nas 1ª e 2ª promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA, declaram, para os devidos fins, que concordam com a proposta de locação do imóvel 01, de propriedade do Sr. Antônio Tadeu Viana, referido no relatório de vistoria nº SIMP 003.0.178531/2013.

A referida proposta destina-se à locação de imóvel para instalação de uma sede própria do Ministério Público na comarca de Livramento de Nossa Senhora, a fim de otimizar a funcionalidade do Órgão.

RAFAEL HENRIQUE TÁRCIA ANDREAZZI

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ILEGÍVEL

ASSUNTO: ALUGUEL DE SEDE PRÓPRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA

NOME DO PROPONENTE: ANTÔNIO TADEU VIANA

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: Av. Dr. Nelson Leal, nº 171, centro

CIDADE: Livramento de Nossa Senhora-BA

TELEFONE: (77) 9997 67 97

CEP: 46140-000

FAX: (77) 3444-1016



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Ministério Público do Estado da Bahia

End.: Av. Dr. Nelson Leal, nº 568, Centro, Fórum Elemar Klinger Spínola, Livramento de Nossa Senhora-BA

Contato: Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA

Fone/Fax: (77) 3444-1920

Item (descrição)	Período de locação do imóvel	Valor mensal
Aluguel de imóvel localizado na rua Durval Guimarães, 80, térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA.	03 anos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Validade da proposta por 90 (noventa) dias		Total R\$ 1.500,00

Comprometo-me a realizar os serviços indicados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o relatório de vistoria Nº SIMP 003.0.178531/2013.

Livramento de Nossa Senhora, 14 de janeiro de 2014.


ASSINATURA DO PROPONENTE



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS HIP. TÍT. DOCUMENTOS
COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BAHIA

Protocolo nº. 1745 L.I.-R Fls. 25

Apresentada nesta data

MATRICULA E REG. sob nº. R-1-M-17.292-L-020

Livramento de n. Srª-SA, 12 de 07 de 2013

[Assinatura]

Cartório do Registro de



R-1
com
Ma
BA
fun
am
me
dire
ao
AD
com
e. in
Ave
Ser
nat
em
insc
Aze
BA
ide
495
Livr
a 1
dat
150
OB
fls
unif
235
val
Bah

O referido é verdade e dou fé.

Livramento de N. Senhora, 12 de julho de 2013.

[Assinatura]
Celia de Castro Lima
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS HIP. TÍT. DOCUMENTOS
COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BAHIA

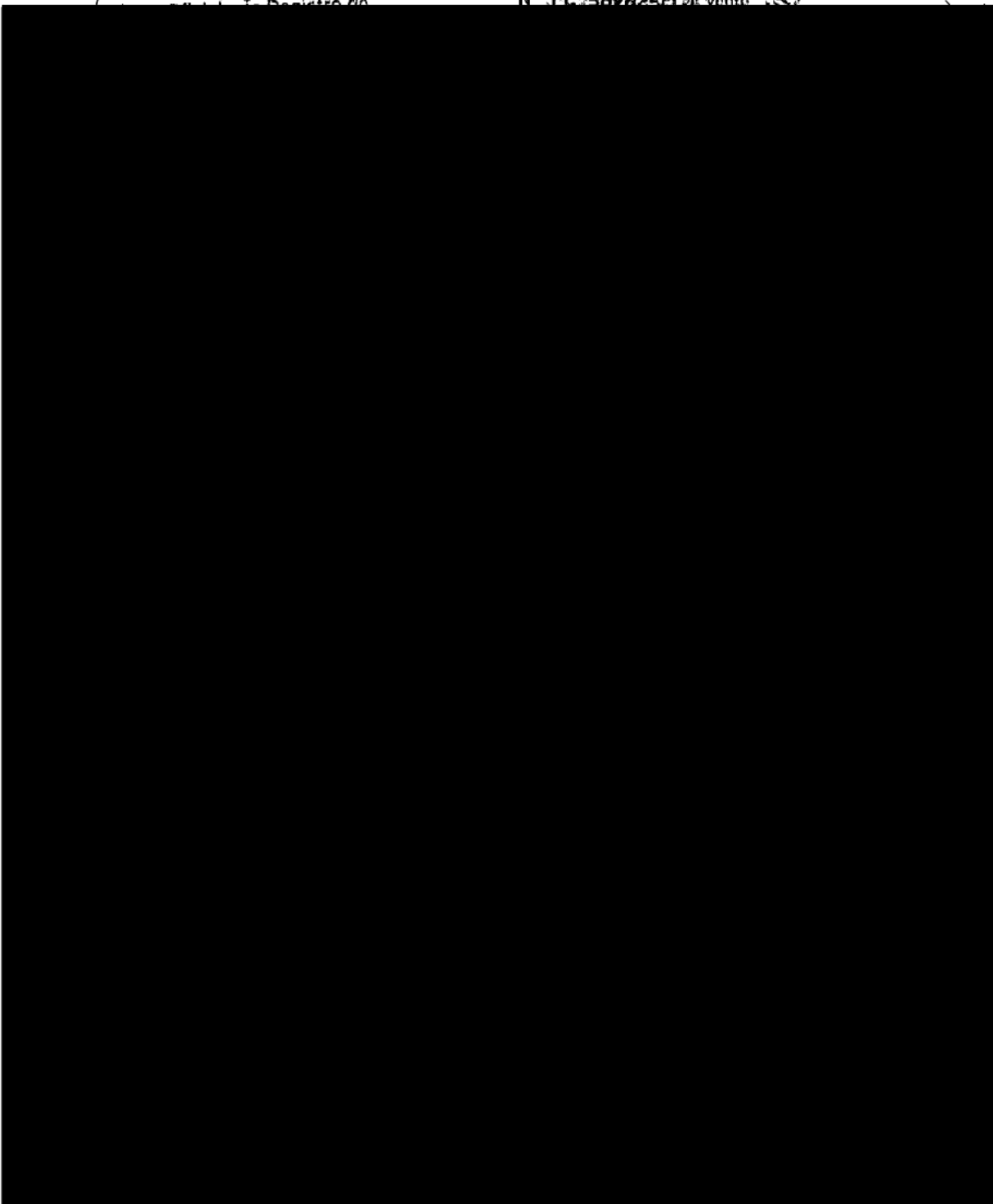
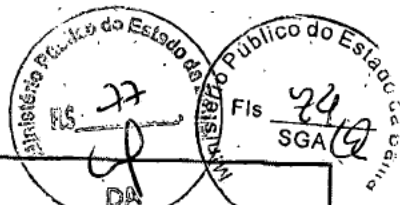
Protocolo nº 311746 1.1-B Fis. 30

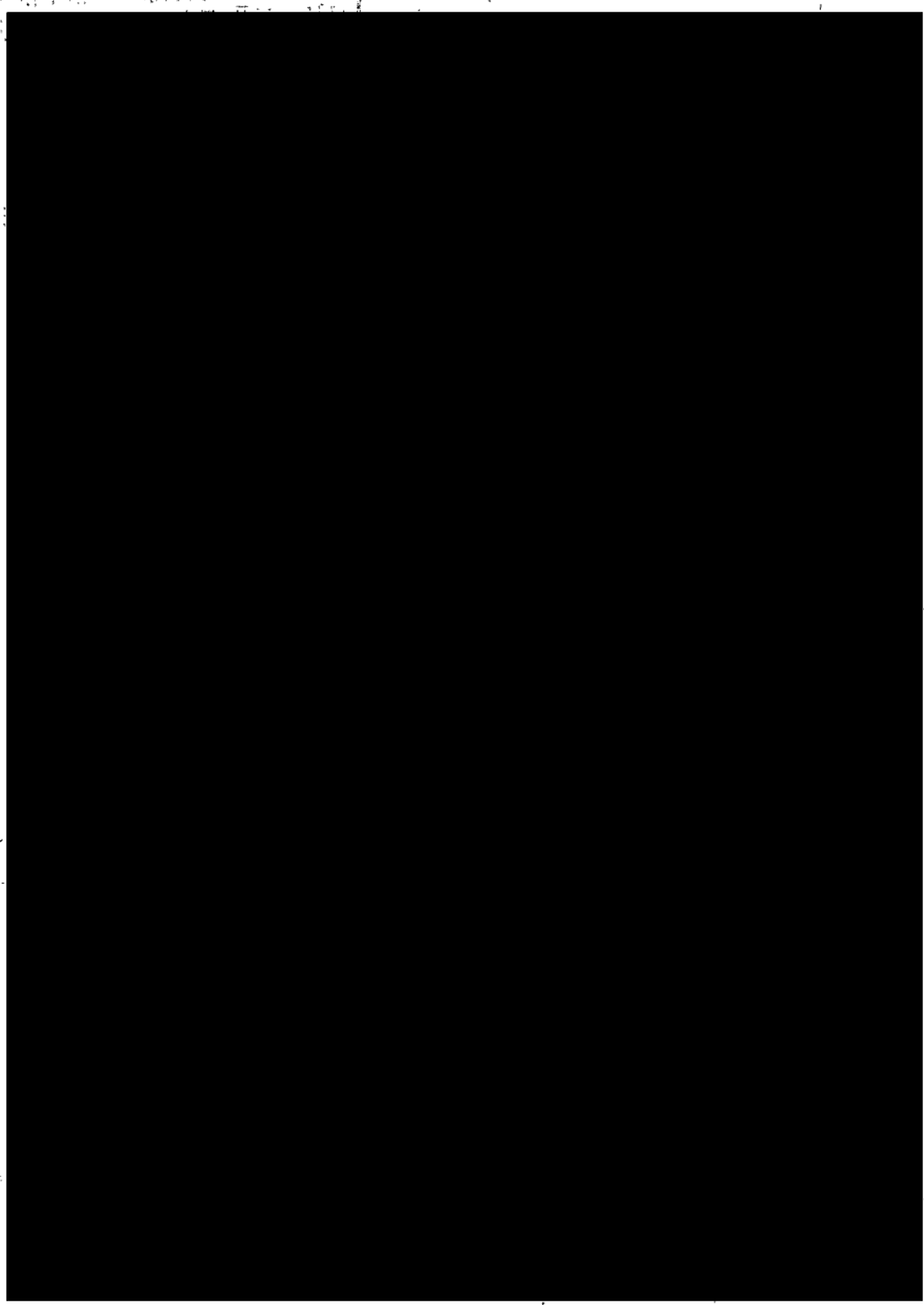
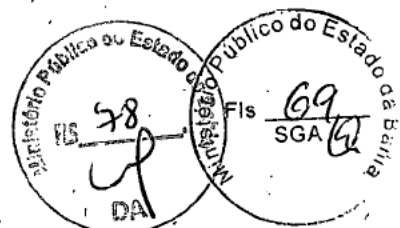
Apresentada nesta data

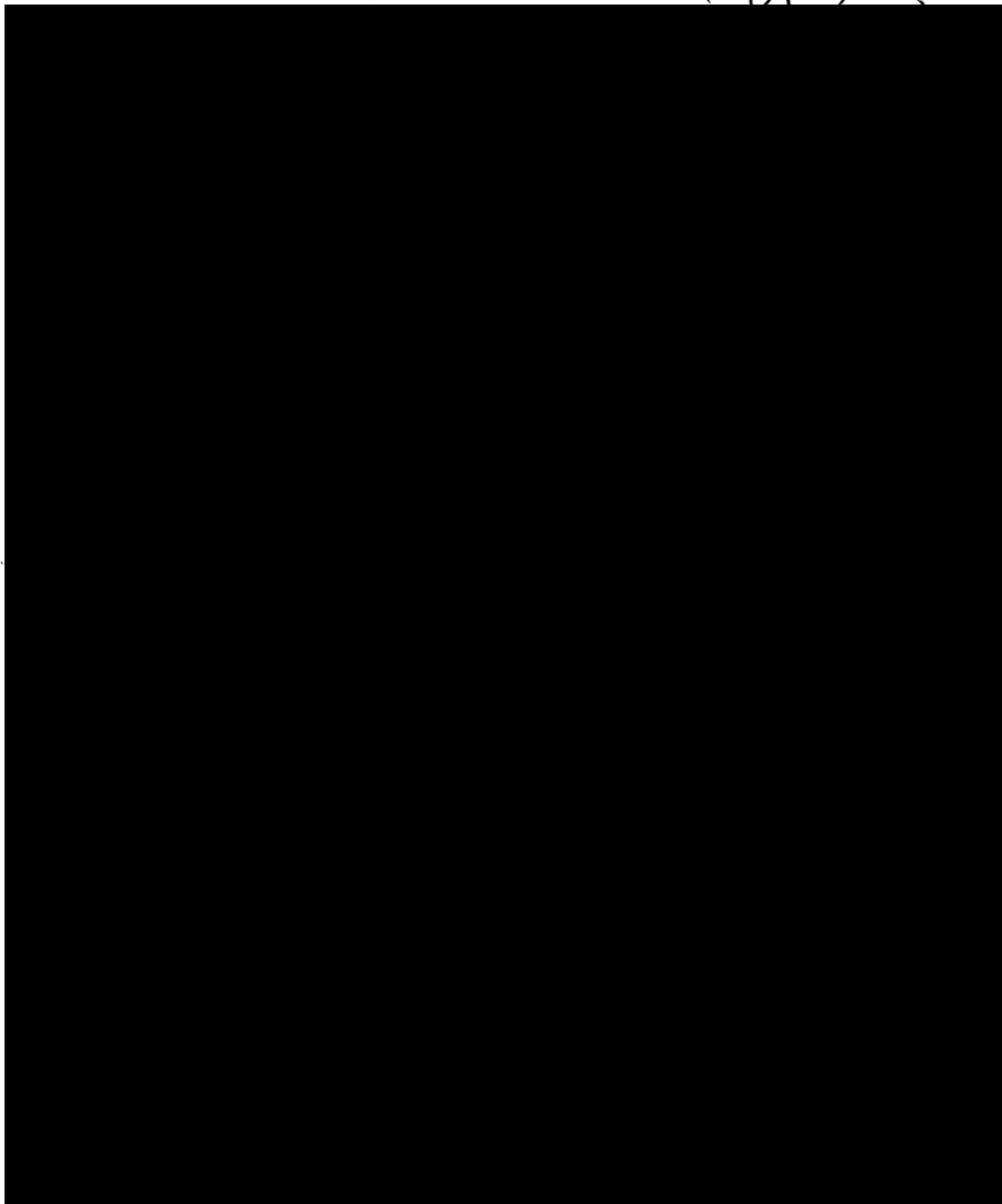
AVERBADA sob nº Av-2-M-17-292-L-02-2013

Livramento de n. Sr. BA, 12 de 07 de 2013

Adm. de Registro de Imóveis



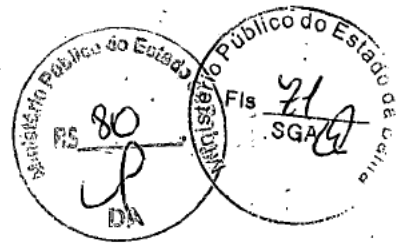




O referido é verdade e dou fé.
Livramento de N. Senhora, 12 de julho de 2013.

[Signature]
Célia do Castro Meira
Oficiala do Registro de
Imóveis e Hipotecas

Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Livramento de Nossa Senhora-BA
Av. Dr. Nelson Leal, Centro - (71) 3441-4393
Célia do Castro Meira - Oficiala
Arivaldo Viana Alves - Substituto
Marisa Silva Amorim - Escrivento



CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA

Corretor de Imóvel CRECI-BA. 6.767

CIC nº. 325.334.465-72

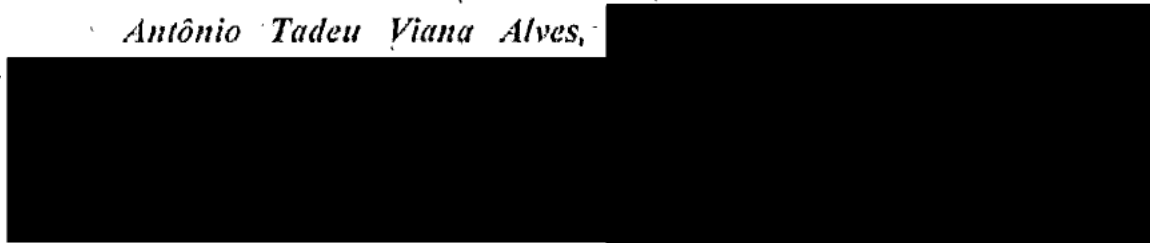
Rua São Gonçalo, 10, Centro, Fone: (77) 3444-1100

Livramento de Nossa Senhora – BA.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1 - INTERESSADO:

Antônio Tadeu Viana Alves,



A requerimento informal do interessado acima executei perícia no imóvel abaixo relacionado, objetivando estabelecer o seu preço de mercado.

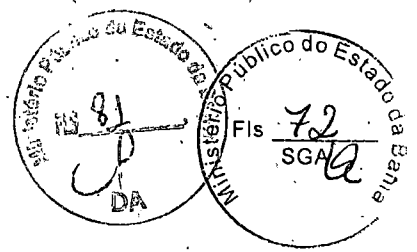
2 - OBJETIVO: *Determinação do valor de mercado do aluguel.*

3 - NÍVEL DE RIGOR: *Parecer Técnico.*

4 - METODOLOGIA APLICADA: *Método Comparativo.*

Para indicação do valor de mercado de locação do referendado imóvel foram considerados os métodos e conceitos de avaliação abaixo informados.

CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA
Corretor de Imóvel CRECI Nº. 6767
CPF Nº 325.334.465-72
Fone: (77) 3444-1100 Livramento-Ba



que visam representar o cenário real do mercado local vigente para o bem objeto da avaliação.

Conceitos:

Valor de mercado é o valor mais provável pelo qual se negociaria com conhecimento, prudência e sem compulsão um determinado bem ou serviço, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigentes.

Valor patrimonial decorre do somatório do valor do terreno, das benfeitorias e de eventuais equipamentos de um imóvel.

Classificação do bem avaliado:

Quanto a natureza: (comercial ou residencial)

Quanto ao seu aspecto físico: (dimensões, forma, condições de relevo)

Quanto à localização e infra-estrutura urbana disponível.

Quanto à caracterização das edificações e benfeitorias existentes e o estado em que se encontram.

Quanto ao seu potencial econômico.

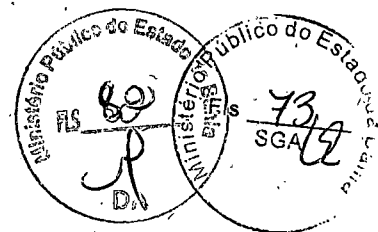
Atividades desenvolvidas pelo avaliador:

1ª.) vistoria: ações executadas para o levantamento de todas as características do bem a avaliar;

2ª.) pesquisa de mercado: trabalhos de coleta de preços para a identificação do valor corrente;

3ª.) relatório final: apresentação organizada dos resultados e das conclusões do trabalho.


CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA
Corretor de Imóvel CRECI Nº 6767
CPF Nº 325.334.465-72
Fone: (77) 3444-1100 Livramento-Ba/



5 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

5.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel residencial feito de alvenaria, situado na Rua Durval Guimarães, nº 80, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, estado da Bahia, com uma porta e um portão de ferro na frente, coberta com laje pro moldada e forrada com gesso, contendo: garagem, uma sala, uma suíte, dois quartos, hall, cozinha, banheiro, área de serviço, medindo 166,17m², edificada dentro de um terreno que mede 181,90m²

5.2 - INFRA-ESTRUTURA URBANA: Situa-se no contexto central da sede do Município, servido por uma das principais vias públicas da cidade, contendo instalações de água, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, esgoto, telefonia e cabeamento para transmissão de dados via internet. Circundado por diversos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

6 - AVALIAÇÃO:

Tomando-se como referência os dados colhidos acima e considerando o nível de mercado, pesquisa local dos contratos de locação mais recentes e o potencial econômico do imóvel, sugerimos que o valor de locação do imóvel, objeto dessa avaliação, seja de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

Livramento de Nossa Senhora - BA., 13 de dezembro de 2013.


CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA
Corretor de Imóvel CRECI Nº 6767
CPF Nº 325.334.465-72
Fone: (77) 3444-1100 Livramento-Ba



CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA

Corretor de Imóvel CRECI-BA. 6.767

CIC nº. 325.334.465-72

Rua São Gonçalo, 10, Centro, Fone: (77) 3444-1100

Livramento de Nossa Senhora – BA.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO

ANTONIO TADEU VIANA ALVES,

A requerimento informal do interessado acima, executei perícia no imóvel abaixo relacionado, objetivando estabelecer o seu preço do mercado.

LOCALIZAÇÃO

Rua Durval Guimarães, nº. 80 – Pavimento Térreo, Bairro Centro, na Cidade de Livramento de Nossa Senhora – BA.

CARACTERÍSTICAS

Uma casa de residência feita de alvenaria, localizada em uma esquina, com uma porta e um portão de ferro na frente, coberta com laje pré moldada e forro de gesso, contendo: garagem, uma sala, uma suíte, dois quartos, hall, cozinha, banheiro social, e área de serviços; com área construída de 166,17m² (cento e sessenta e seis metros e dezessete centímetros quadrados), edificada dentro de terreno que mede 08,50m (oito e cinquenta centímetros metros) de frente, 08,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, por 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 181,90m² (cento e noventa e um metros e noventa centímetros quadrados), com fração ideal de 249,04m² do terreno que mede 530,0m²; com os seguintes limites: ao norte com quem de direito; ao sul com a Rua Durval Guimarães; ao leste com a Rua Alfredo de Souza Machado e ao oeste com Edivaldo Carvalho Dantas.

CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA
Corretor de Imóvel CRECI Nº 6767
CPF Nº 325.334.465-72
Fone: (77) 3444-1100 Livramento-BA



AVALIO

Terreno: $181,90m^2 \times R\$ 450,00 = R\$ 81.855,00$ (oitenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais);

Área Construída: $166,17m^2 \times 900,00 = R\$ 149.553,00$ (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais);

Valor Total: **R\$ 231.408,00** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais);

Para a conclusão do presente parecer, foram os cálculos usados em função do tamanho, qualidade, finalidade e localização da área.

ATRIBUIÇÕES LEGAIS

É de competência legal do Corretor de Imóvel, dentre outras, opinar quanto ao valor comercial do imóvel, podendo para tanto expedir o competente **Parecer de Avaliação Imobiliária**, pela sua experiência e, sobretudo, atualização quanto aos preços reais de venda.

Livramento de Nossa Senhora – BA., 14 de janeiro de 2014.


CLARISMUNDO PIRES DE OLIVEIRA
Corretor de Imóvel CRECI Nº 6767
CPF Nº 325.334.465-72
Fone: (77) 3444-1100 Livramento-Ba/



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Nossa Senhora - BA
Rua. Raimundo Magalhães Oliveira - Taboão | Rua Barão de São Mateus, 58 - Centro - CEP: 41600-000 - Fone: (71) 3444.2333 - C.A. 070.870.011

di. 2,00 Taxa: 1,10

ZADA
O DE AUTENTICACAO



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0575.AB001026-5
T2N0AO6J22



MPD09A
F7434339

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

05/12/2013
10.26.37



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 1089 Conta: 00000021171 De: 05/12/2013 a 05/12/2013 Pag: 00001 / 00002A

----- ANTONIO TADEU VIANA ALVES -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
0511 Saldo Anterior em 05/11/2013 40,71C

N A O H A L A N C A M E N T O S

- VOCE PODE TER UMA CONTA ESPECIAL BB. PROCURE SUA AGENCIA E ASSINE O CONTRATO.

SALDO ATUAL 40,71C
JUROS 0,00
IOF 0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/13: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

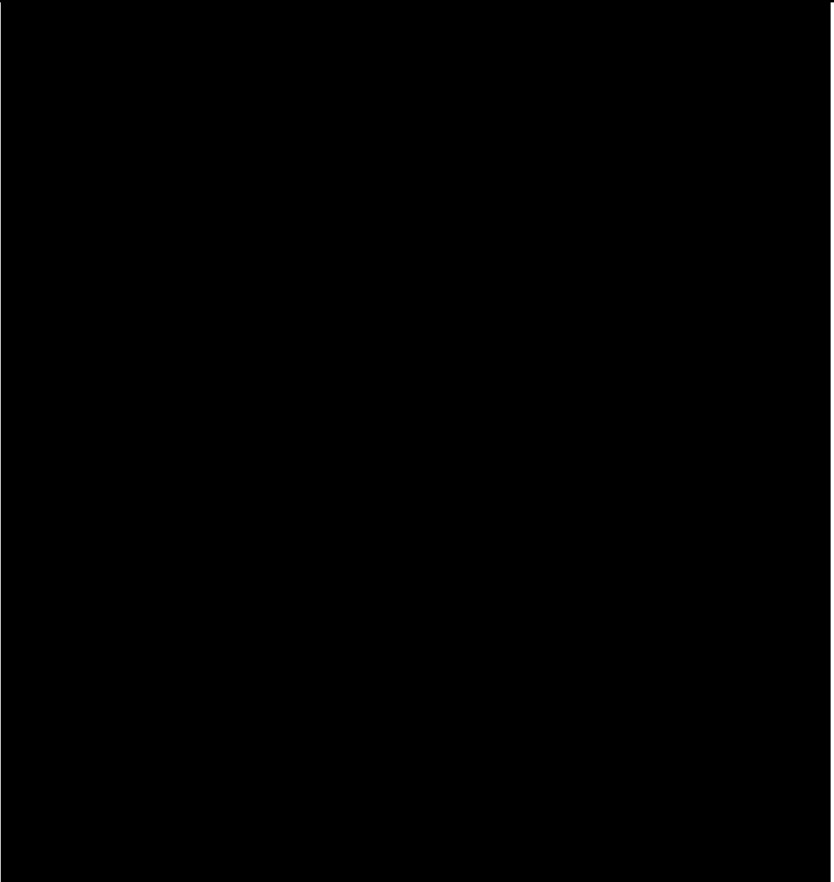
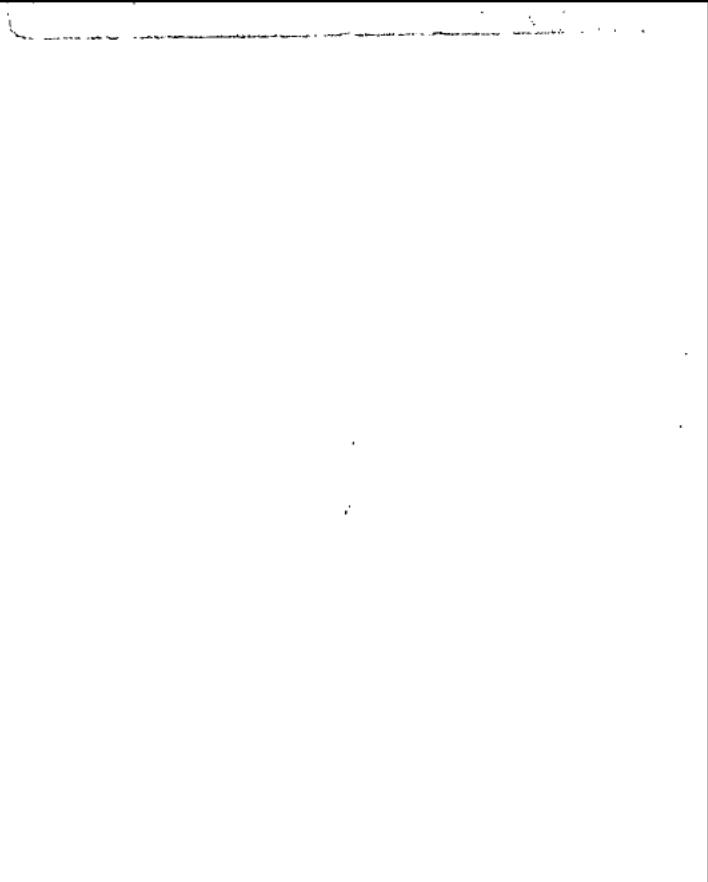
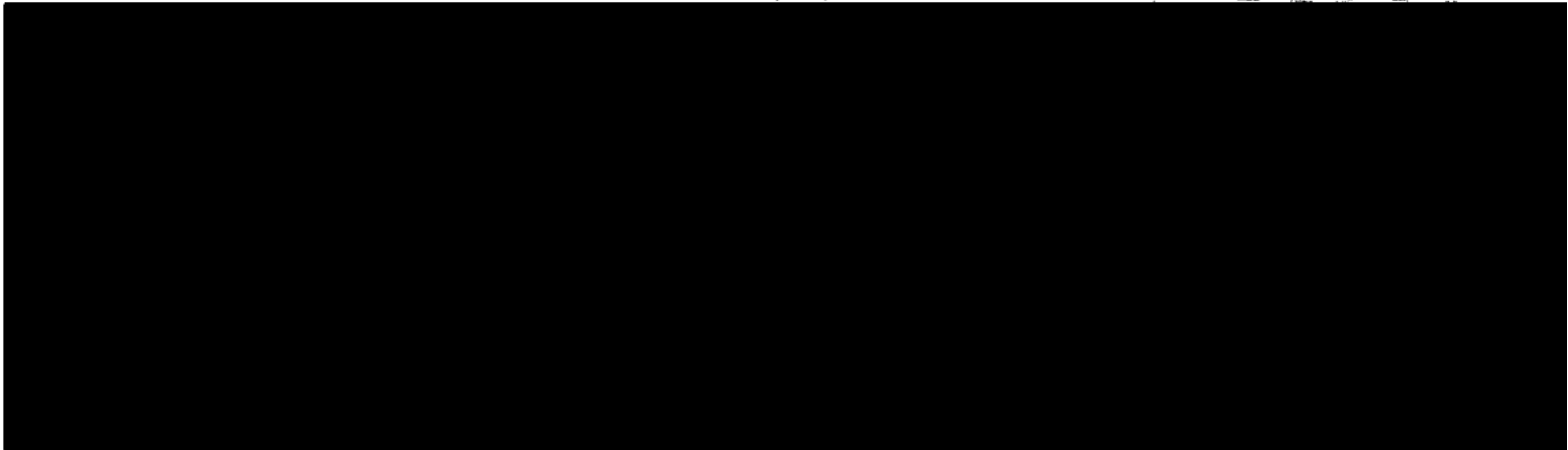
ATENCAO

Falta assinar o CONTRATO DE CDC.

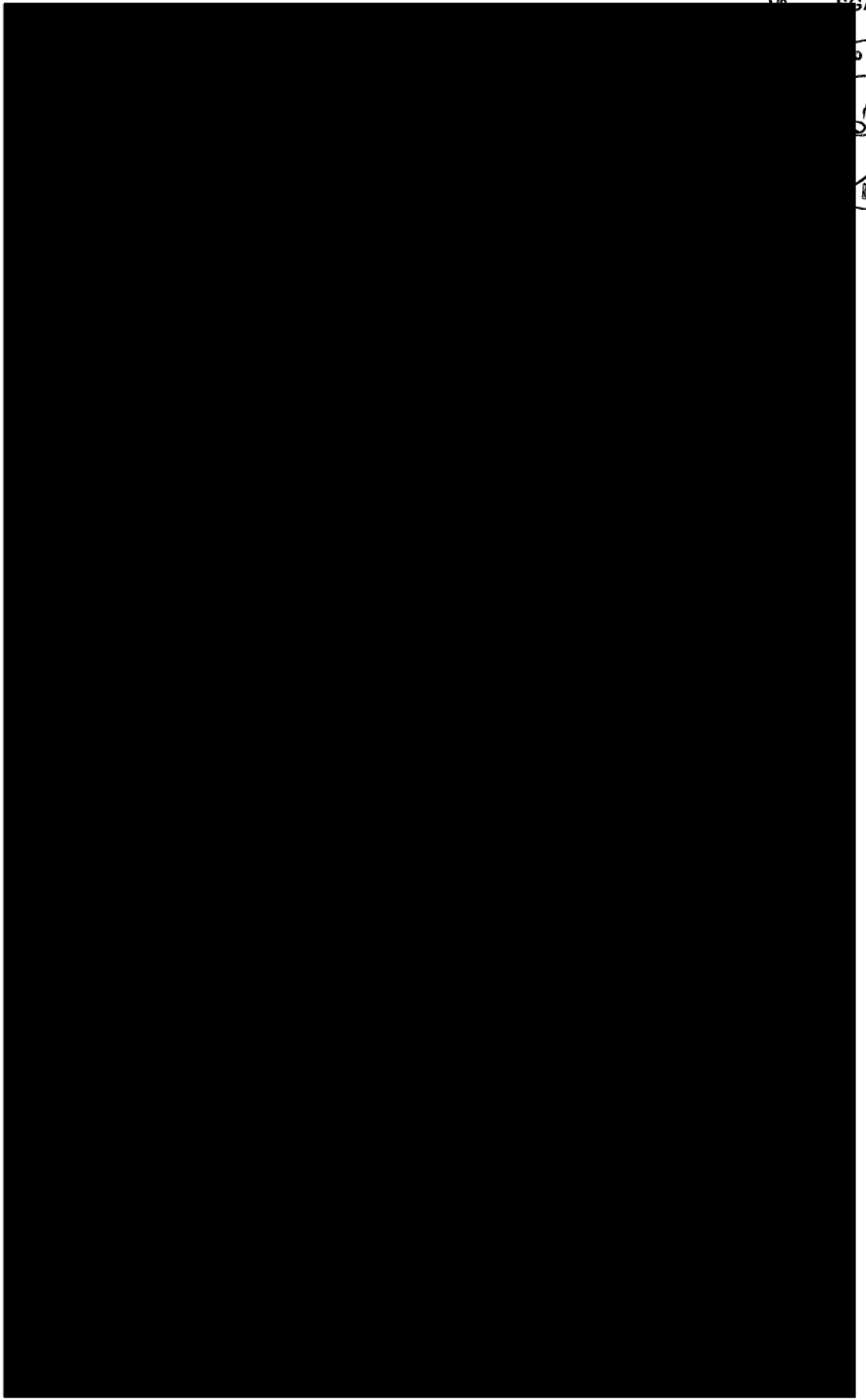
Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.





ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



I N S S

C N I S - Cadastro Nacional de Informações Sociais

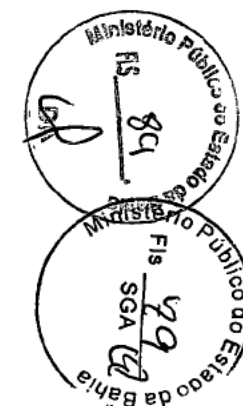
Nome Pesquisado : ANTONIO TADEU VIANA ALVES
Dt Nascimento : 17/11/1962
CPF : não informado

Nome : ANTONIO TADEU VIANA ALVES
Mãe : TEREZINHA VIANA COELHO

Nasc : 17/11/1962 Inscrição : 1171465423-5 CI NOVO
CTPS : 000000000000 RG : [REDACTED] CPF: 000000000-00

Nome : ANTONIO TADEU VIANA ALVES
Mãe :

Nasc : 17/11/1962 Inscrição : 1199760788-8 CI NOVO
CTPS : 000000000000 RG : [REDACTED] CPF: [REDACTED]





I N S S
C N I S - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Períodos de Contribuição

Inscrição Principal: 1.171.465.423-5

Inscrição Informada: 1.171.465.423-5

Nome: ANTONIO TADEU VIANA ALVES

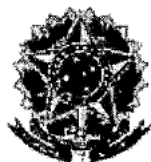
*** O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, art. 19, §3 Decr. Nr. 3.048/99. ***

Rec1 Seq Tipo Trab	Empregador/ Informações SE	Inscrição Cadastrada	Admissão/ Comp. Inicial	Rescisão/ Comp. Final	Comp. Ult Remun	Tipo Vínculo	CBO	Identificação da Obra	Acerto Pendente
001 CI		1.171.465.423-5	03/1990		03/1991				
002 CI		1.171.465.423-5	05/1991		04/1992				
003 CI		1.171.465.423-5	06/1992		02/1995				
004 CI		1.171.465.423-5	04/1995		06/1995				
005 CI		1.171.465.423-5	10/1995		01/1997				
006 CI		1.171.465.423-5	03/1997		06/1997				
007 CI		1.171.465.423-5	08/1997		08/1999				
008 CI		1.171.465.423-5	09/1999		03/2003				
009 CI »(EXT-CI)		1.124.193.657-3	04/2003		10/2013				

*** Fim da pesquisa de Vínculos ***



Produzido pela DATAPREV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO TADEU VIANA ALVES
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

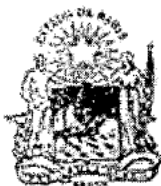
Emitida às 15:28:07 do dia 04/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2014.

Código de controle da certidão: **0549.9831.7947.7027**

Certidão emitida gratuitamente.

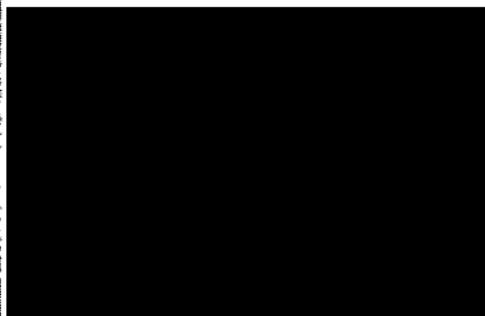
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ANTONIO TADEU VIANA ALVES



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 4 de dezembro de 2013 às 2:37 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

D577291F-5B56-4F73-B73D-A6D464DB9996

Obs: Este certificado tem validade até a data **04/03/2014**

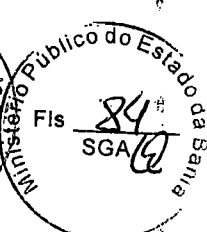


ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora

Secretaria Municipal de Finanças

04/12/2013 11:13:11 - MARNILTON JOSE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CONTRIBUINTE			
Nome ANTONIO TADEU VIANA ALVES			
Endereço RUA DURVAL GUIMARAES, 80		Bairro CENTRO	
Município Livramento De Nossa Senhora		Estado BA	Data Emissão 04/12/2013
CNPJ/CPF 34.201.723/0001-70	Inscrição Municipal 01010690588001	Localização Geográfica 1.1.0.0.0	Situação Status Normal

Código de controle de certidão: MJCYMDEZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos da inscrição municipal acima administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

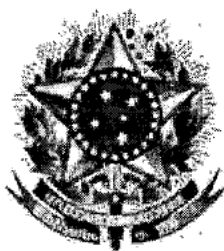
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Válida até 04/03/2014

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4.
JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 629/2013

13.674.817/0001-9
Prefeitura Municipal de
Livramento de Nossa Senhora
Praça Dom Hélio Paschoal, nº. 84
CEP: 46.140-000 - Centro
Inscrito no RJ, Cartão nº 1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 111640

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ANTONIO TADEU VIANA ALVES**, ou vinculado(a) ao **CPF:** [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 12h13, 14/01/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 14/01/2014 12:13



14/01/2014 001047839

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 001047839

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/01/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO TADEU VIANA ALVES

CERTIFICO também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei existirem processos que podem referir-se a homônimos.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,96 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de janeiro de 2014.

PEDIDO Nº:

001047839



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



CADA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificação



Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

Cadastro de Pedido de Certidão**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1047839
Data do Pedido : 14/01/2014

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Cíveis
Nome a ser pesquisado : ANTONIO TADEU VIANA ALVES
DAJ : 149386 Número de Série: 008
Pessoa : Física

**Dados para Envio**

E-Mail :

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



14/01/2014

001046480

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001046480**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/01/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO TADEU VIANA ALVES

Esta certidão abrange às Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de janeiro de 2014.

PEDIDO Nº:

001046480



[Assinatura manuscrita]
Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos: Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil, em seus Agentes Bancários, Terminais de Autoatendimento, Casas Lotéricas, Internet e Fone Fácil.



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 007

Nº 811763



CONTRIBUINTE

ANTONIO TADEU VIANA ALVES

CPF/CNPJ



PAGÁVEL ATÉ
09/12/2013

ENDEREÇO

AV DR NELSON LEAL, SN CENTRO

CIDADE

LIVRAMENTO DE NOSSA

COMARCA

SALVADOR

CARTÓRIO

☒ JUDICIAL

☐ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIO

☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

1745 - SETOR DE CERTIDÕES - SALVADOR - SALVADOR -

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

47015 - XVII - FORNECIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

04/12/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 11,30



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 007

Nº 811763



CONTRIBUINTE

ANTONIO TADEU VIANA ALVES

CPF/CNPJ



PAGÁVEL ATÉ
09/12/2013

ENDEREÇO

AV DR NELSON LEAL, SN CENTRO

CIDADE

LIVRAMENTO DE NOSSA

COMARCA

SALVADOR

CARTÓRIO

☒ JUDICIAL

☐ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIO

☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

1745 - SETOR DE CERTIDÕES - SALVADOR - SALVADOR -

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

47015 - XVII - FORNECIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

04/12/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 11,30



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 285.207.265-34

Nome da Pessoa Física: ANTONIO TADEU VIANA ALVES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:31:13** do dia **24/01/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C10D.3228.40E0.0DF0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providenciar a locação do imóvel localizado à Rua Durval Guimarães, nº 80, térreo – Centro, cujo valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, desde que sejam feitas algumas adaptações para atender os requisitos mínimos de acessibilidade, tais como:

- a) reforma do sanitário para pessoas portadoras de deficiência física;
- b) alargamento de portas e instalação de piso tátil.

Vale ressaltar que o proprietário do imóvel se comprometeu em realizar as referidas adaptações, conforme consta na proposta de locação (fls:56 a 63), e estas condições devem constar do contrato.

Em 20/12/13

Maria Lúcia Dultra Cintra

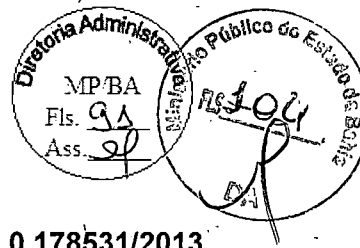
Superintendente de Gestão Administrativa

/mrdb





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

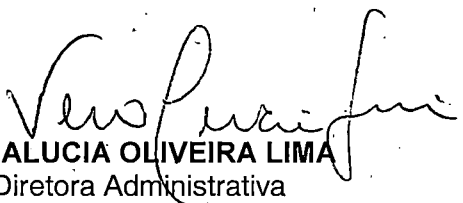


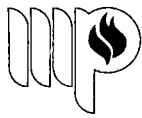
Ref.: Processo Nº 003.0.178531/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira, para providenciar a locação do imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, com data de vigência a ser definida após contato com a Promotoria/proprietário, em 07/01/2014, incluindo no contrato que o início da vigência fica condicionado à execução dos serviços de adaptação referidos nos despacho da Superintendência (fl. 90).

Em 26/12/2013.


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa

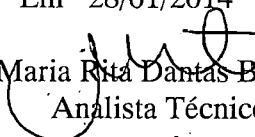


Ref. 15064/2014

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Jurídica, para
exame e parecer.

Em 28/01/2014


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.15064/2014 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 98/2014

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor de Antônio Tadeu Viana Alves, visando à locação de um imóvel situado na Rua Durval Guimarães, nº 80, Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora - BA, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a instalação da sede da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de R\$ 6.035.000,00 (seis milhões e trinta e cinco mil reais).

3. Anexados ao pedido: proposta de locação; minuta do contrato locatício que se pretende firmar; certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal do proprietário; documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem; relatório da Coordenação de Arquitetura e Engenharia e avaliação prévia do valor do aluguel, realizada por corretor imobiliário da localidade; e outros documentos relativos à avença.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

1/2



Art 59 – “ É dispensável a licitação;

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.” (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.,

Salvador, 31 de janeiro de 2014.

Bel^a. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico

Matrícula 352.218

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Oficial Administrativo III

Apóio Processual ASTEC/SGA

Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 98/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de Antônio Tadeu Viana Alves, cujo objeto é a locação de imóvel no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com o propósito de abrigar a Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 31 / 01 / 14 :

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebi em:

31.01.2014

Assistente Técnico Administrativo
mat. 555.116





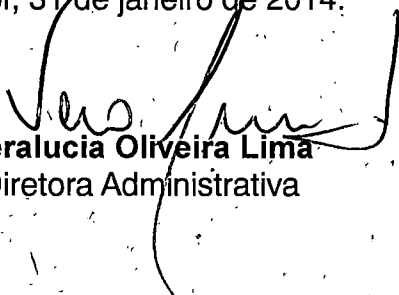
Ref.: SIMP-003.0.15064/2014

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 31 de janeiro de 2014.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



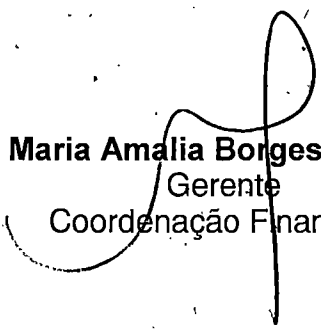
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Proc. 003.0.15064/2014
Contrato nº. 002/2014



Comunicamos que o prazo inicial de vigência do Contrato nº 002/2014 - SGA foi alterado para o período de 15/02/2014 a 14/02/2017, em virtude da Administração achar mais conveniente a alteração do prazo por conta da conclusão da reforma, o que foi de anuência do locador, conforme atesta assinatura no Contrato de Locação.

Em 03/02/2014.


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ilha(s) 111
S. Souza

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 002/2014 - SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.18296/2014

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 002/2014-SGA**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.133 do dia 07/02/2014.

Em 07 de fevereiro de 2014.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Matrícula 353.433



Contrato nº 02/2014 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 02/2014 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO TADEU VIANA ALVES**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Av. Dr. Nelson Leal, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2014, protocolado sob nº. 003.0.15064/2014, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Durval Guimarães, nº. 80, 1º Pavimento Térreo, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, 46.140-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 17.292, Inscrição Municipal nº. 01.01.069.0588.001, Fls 9.293, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

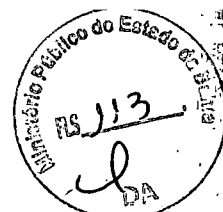
3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 03 (três) anos de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**:

AS

Rosineide
Rak



Contrato nº 02/2014 – SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 21171, Agência nº. 1089** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 15 de fevereiro de 2014 e a terminar em 14 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), alargamento de portas, construção de rampa para vencer o desnível de acesso para a edificação e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no **subitem 5.1.2** não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:



Contrato nº 02/2014 – SGA

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



Contrato nº 02/2014 – SGA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 06 de fevereiro de 2014.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Antônio Tadeu Viana Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Shiela Maria da Rocha

2ª Thaís Maria Amaral Cabral

ILEGÍVEL